DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Manaus

Manaus, sexta-feira, 18 de julho de 2025. Ano XXVI, Edição 6114 - **R$ 1,00**

Poder Executivo

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos de Saúde;

CONSIDERANDO os artigos 70 e 75 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, combinado com os itens 6, 7 e 8 do Edital nº 002/2021 – Prefeitura de Manaus – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.414 do Diário Oficial do Município de 25-08-2022, e republicado na Edição nº 5.442, do Diário Oficial do Município de 07-10-2022, que homologou o Resultado Final do Concurso Público para provimento de 1.822 (um mil, oitocentos e vinte e duas) vagas e formação de cadastro de reserva, para o cargo de Especialista em Saúde (Nível Superior) Assistente em Saúde (níveis médio, médio técnico e fundamental) da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, objeto do Edital nº 002/2021 – Prefeitura de Manaus;

CONSIDERANDO o Despacho nº 302/2025 – GETRAB/DTRAB/SEMSA, que solicita as nomeações dos candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 002/2021;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 6.099, página 2, do Diário Oficial do Município de 27-06-2025, que Tornou sem efeito a nomeação da candidata Larissa Barros Silva;

CONSIDERANDO a Portaria por Delegação nº 42.202/ 2025-GSAL, publicada na Edição nº 6.081, página 13, do Diário Oficial do Município de 30-05-2025, que exonerou, a pedido, o servidor André Matheus Xavier dos Santos;

CONSIDERANDO a Portaria por Delegação nº 42.203/ 2025-GSAL, publicada na Edição nº 6.081, página 14, do Diário Oficial do Município de 30-05-2025, que exonerou, a pedido, a servidora Sylvia Souza Guimarães;

CONSIDERANDO a Portaria por Delegação nº 42.204/ 2025-GSAL, publicada na Edição nº 6.081, página 14, do Diário Oficial do Município de 30-05-2025, que exonerou, a pedido, a servidora Elisandra de Jesus Teles de Souza;

CONSIDERANDO a Portaria por Delegação nº 42.257/ 2025-GSAL, publicada na Edição nº 6.085, página 22, do Diário Oficial do Município de 05-06-2025, que exonerou, a pedido, o servidor Marcos Gabriel Barros Lopes;

CONSIDERANDO a Portaria por Delegação nº 42.316/ 2025-GSAL, publicada na Edição nº 6.088, página 10, do Diário Oficial do Município de 10-06-2025, que exonerou, a pedido, o servidor Lucas Gabriel Modesto de Souza;

CONSIDERANDO a Portaria por Delegação nº 42.365/ 2025-GSAL, publicada na Edição nº 6.090, página 12, do Diário Oficial do Município de 12-06-2025, que exonerou, a pedido, o servidor Antonio Vitor Alber dos Santos;

CONSIDERANDO a Portaria por Delegação nº 42.445/ 2025-GSAL, publicada na Edição nº 6.094, página 12, do Diário Oficial do Município de 18-06-2025, que exonerou, a pedido, o servidor Gustavo Santos de Oliveira;

CONSIDERANDO a Portaria por Delegação nº 42.471/ 2025-GSAL, publicada na Edição nº 6.096, página 12, do Diário Oficial do Município de 24-06-2025, que exonerou, a pedido, o servidor Jhonata Serra de Souza;

CONSIDERANDO a Portaria por Delegação nº 42.472/ 2025-GSAL, publicada na Edição nº 6.096, página 12, do Diário Oficial do Município de 24-06-2025, que exonerou, a pedido, a servidora Arleson de Moraes Gomes;

CONSIDERANDO a Portaria por Delegação nº 42.576/ 2025-GSAL, publicada na Edição nº 6.101, página 5, do Diário Oficial do Município de 01-07-2025, que exonerou, a pedido, a servidora Leticia Marti Martins;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo de impacto orçamentário financeiro elaborado pelo Setor de Programação Orçamentária da SEMSA, ratificada pela Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1799/2025 – DIVAT/GETRAB/GABIN/SEMSA o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.000533 (Siged) (Volume 1), **resolve**

NOMEAR, nos termos do art. 11, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os candidatos identificados no Anexo Único deste Decreto, aprovados no Concurso SEMSA – Edital 002/2021, homologado mediante Decreto datado publicado na Edição nº 5.414, do Diário Oficial do Município, de 25-08-2022, e republicado na Edição nº 5.442 do Diário Oficial do Município de 07-10-2022, para exercerem em caráter efetivo, os cargos especificados, pertencente à estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

Manaus, 18 de julho de 2025.

RENATO FROTA MAGALHÃES
Prefeito de Manaus, em exercício

SEM VALOR OFICIAL

ANEXO ÚNICO

CARGO: AS – ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO 30H		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ANA BEATRIZ NASCIMENTO DA SILVA	209146494	40º
CARGO: AS – ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO 40H		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
RIGONEY SARAIVA AMORIM	209144442	357º
ALANA NOGUEIRA DA SILVA	209224810	358º
GABRIEL FREIRE DE SOUZA	209076622	359º
DAVID DOS REIS MAIA	209091139	360º
AMANDA CARINE CRUZ ROSAS	209087799	361º
SYNGRYD NONATO FREIRE QUEIROZ FÉLIX	209010057	362º
CARGO: AS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30H		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA DANTAS	209236112	378º
CARGO: AS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
THIAGO MOTA BRANDÃO	209175362	383º
MICHELINE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO	209206348	384º
CARGO: ES – CONTADOR		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ALEXANDRE GÓES TEIXEIRA	209003583	4º

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.223, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos de Saúde – Especialista em Saúde – Médico;

CONSIDERANDO os artigos 70 e 75 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, combinado com os itens 5, 6 e 7 do Edital nº 001/2021 – Prefeitura de Manaus – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.351 do Diário Oficial do Município de 26-05-2022, e republicado na Edição nº 5.367, do Diário Oficial do Município de 21-06-2022, que homologou o Resultado Final do Concurso Público para provimento de 124 (cento e vinte quatro) vagas e formação de cadastro de reserva, para o cargo de Especialista em Saúde – Médico (Nível Superior) da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, objeto do Edital nº 001/2021 – Prefeitura de Manaus;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 3.466, de 27 de fevereiro de 2025, publicada na Edição nº 6021, do Diário Oficial do Município de 27-02-2025, que altera a denominação do cargo de ES – Médico Clínico Geral para ES – Médico Generalista;

CONSIDERANDO o Despacho nº 302/2025 – GETRAB/DTRAB/SEMSA, que solicita as nomeações dos candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 001/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria por Delegação nº 42.370/2025-GSAL, publicada na Edição nº 6.091, página 8, do Diário Oficial do Município de 13-06-2025 que exonerou, a pedido a servidora Cecilia Pires de Assis Araujo;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria por Delegação nº 42.595/2025-GSAL, publicada na Edição nº 6.103, página 8, do Diário Oficial do Município de 03-07-2025 que exonerou, a pedido a servidora Danielle Ochoa da Silva;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo de impacto orçamentário financeiro elaborado pelo Setor de Programação Orçamentária da SEMSA, ratificada pela Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1799/2025 – DIVAT/GETRAB/GABIN/SEMSA o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.000533 (Siged) (Volume 1), **resolve**

NOMEAR, nos termos do art. 11, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os candidatos identificados no Anexo Único deste Decreto, aprovados no Concurso SEMSA – Edital 001/2021, homologado mediante Decreto datado publicado na Edição nº 5.351 do Diário Oficial do Município, de 26-05-2022, e republicado na Edição nº 5.367 do Diário Oficial do Município de 21-06-2022, para exercerem em caráter efetivo, os cargos especificados, pertencente à estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

Manaus, 18 de julho de 2025.



RENATO FROTA MAGALHÃES
Prefeito de Manaus, em exercício

ANEXO ÚNICO

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO GENERALISTA 20H		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
VANY CAMILA LIMA BEZERRA	210001565	47º
CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO PEDIATRA		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
JANAINA MARCOLINO COUTINHO	210002333	36º

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 023/2025 – DIVDC/GETRAB/DTRAB/SEMSA, que encaminha relação dos servidores com direito à concessão de Progressão por Mérito;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 76/2016 – P.PESSOAL/PGM, utilizado como paradigma em casos análogos;

CONSIDERANDO o Parecer nº 062/2025 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Parecer nº 274/2025 – Assessoria Jurídica/SEMSA;

CONSIDERANDO o disposto nas Certidões para Fins de Desenvolvimento na Carreira, elaborada pela Gerência de Concessão e Direitos e Regulação do Trabalho – GERET, Gerência de Gestão do Trabalho em Saúde – GETRAB e Divisão de Desenvolvimento na Carreira – DIVDC;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a planilha do Demonstrativo de Impacto Orçamentário – Financeiro da SEMSA, ratificada pela Subsecretaria de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o disposto no Despacho nº 250/2025 – DIVDC/GETRAB/DTRAB/SEMSA, acolhido pelo Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento, em exercício – SUBGAP/SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.004043 (Siged) (Volume 1), **resolve**

AUTORIZAR o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Mérito, aos servidores públicos da saúde relacionados no Anexo Único deste Decreto, pertencentes ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos termos do art. 37 da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, combinada com o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013.

Manaus, 18 de julho de 2025.

RENATO FROTA MAGALHÃES
Prefeito de Manaus, em exercício

ANEXO ÚNICO

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Classe e Padrão		Vigência
				Atual	Com Progr	
1	127.488-0 A	GLAUCIA CRISTINA BULCAO DA SILVA	AS - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D - 3	D - 4	01-01-2023
2	111.065-9 B	ROSEANE DIBO DANTAS MUNIZ	ES - ENFERMEIRO GERAL	E - 3	E - 4	01-01-2023
3	129.357-5 A	ANDRE SILVA VEIGA	ES - ENFERMEIRO GERAL	F - 3	F - 4	01-01-2023
4	129.352-4 A	JOHN CARLOS MACEDO	ES - ENFERMEIRO GERAL	F - 3	F - 4	01-01-2023
5	111.721-1 B	WILLIAN MARTINS DO NASCIMENTO	AS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D - 3	D - 4	01-01-2022

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 023/2025 – DIVDC/GETRAB/DTRAB/SEMSA, que encaminha relação dos servidores com direito à concessão de Progressão por Tempo de Serviço;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 76/2016 – P.PESSOAL/PGM, utilizado como paradigma em casos análogos;

CONSIDERANDO o Parecer nº 062/2025 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Parecer nº 274/2025 – Assessoria Jurídica/SEMSA;

CONSIDERANDO o disposto nas Certidões para Fins de Desenvolvimento na Carreira, elaboradas pela Gerência de Concessão e Direitos e Regulação do Trabalho – GERET, Gerência de Gestão do Trabalho em Saúde – GETRAB e Divisão de Desenvolvimento na Carreira – DIVDC;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo de impacto orçamentário financeiro elaborado pelo Setor de Programação Orçamentária da SEMSA, ratificada pela Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho nº 250/2025 – DIVDC/GETRAB/DTRAB/SEMSA, acolhido pelo Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento, em exercício – SUBGAP/SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.004043 (Siged) (Volume 1), **resolve**

AUTORIZAR o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço, aos servidores públicos da saúde relacionados no Anexo Único deste Decreto, pertencentes ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos termos do art. 38 da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, combinada com o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013.

Manaus, 18 de julho de 2025.

RENATO FROTA MAGALHÃES
Prefeito de Manaus, em exercício

ANEXO ÚNICO

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Classe e Padrão		Vigência
				Atual	Com Progr	
1	127.488-0 A	GLAUCIA CRISTINA BULCAO DA SILVA	AS - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D - 4	D - 5	01-01-2025
2	111.065-9 B	ROSEANE DIBO DANTAS MUNIZ	ES - ENFERMEIRO GERAL	E - 4	E - 5	01-01-2025
3	129.357-5 A	ANDRE SILVA VEIGA	ES - ENFERMEIRO GERAL	F - 4	F - 5	01-01-2025
4	129.352-4 A	JOHN CARLOS MACEDO	ES - ENFERMEIRO GERAL	F - 4	F - 5	01-01-2025
5	111.721-1 B	WILLIAN MARTINS DO NASCIMENTO	AS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D - 4	D - 5	01-01-2024

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.694/2025-GS

AUTORIZA o afastamento de dirigente e designa substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 238/2025 – GSEC/SEMAD, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 3018/2025 – SEMAD, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.16330.16332.0.000825,

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento do servidor **ALESSANDRO RIBEIRO**, Subsecretário de Planejamento e Gestão de Pessoas, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**, no período de 30-06 a 11-07-2025, em virtude de Férias;

II – DESIGNAR o servidor **ALEXANDRE SANTOS DO CARMO,** Subsecretário de Gestão de Processos, matrícula nº 148.520-2 A, para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo mencionado no item I, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de julho de 2025.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.695/2025-GS

AUTORIZA o afastamento de dirigente e designa substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1353/2025– DTRAB/GABIN/SEMSA, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.006384,

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento do servidor **ISAAC TAYAH**, Subsecretário, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 14-07 a 11-09-2025, em virtude de Licença Médica;

II – DESIGNAR a servidora **MARIA DO CARMO LEÃO COELHO**, Diretor de Vigilância Sanitária, simbologia SGAS-7, matrícula nº 050.669-9 I, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, para responder cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, durante o afastamento legal da titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de julho de 2025.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.696/2025-GS

PRORROGA disposição de servidor na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 365 do Código Eleitoral, artigos 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999, de 1982, artigos 1º, 4º, 5º e 6º da Resolução nº 23.523, de 2017, alterada pela Resolução nº 23.643/2021 do Tribunal Superior Eleitoral, combinados com o art. 72, inc. II, da Lei nº 1.624, de 30-12-2011 e art. 1º, inc. II do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 286/2025 – REQ/GABPRES/TRE–AM, subscrito pela Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, que solicita a prorrogação da disposição da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 64.07.2025 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 3717/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO as publicações das Portarias por Delegação nº 499/2023-GS, Edição 5607 do DOM de 16-06-2023 e n°1.215/2024-GS, Edição 5851 do DOM de 21-06-2024;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.014899, **resolve**

CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar 23-06-2025, pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por Delegação nº 101/2022-GS, Edição 5369 do DOM de 23-06-2022, que autorizou a disposição da servidora **THAINES JACOB ROCHA**, Técnico Municipal/Assistente em Administração, matrícula nº 121.473-0 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM (Cartório da 32ª Zona Eleitoral – MANAUS/AM)**, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de julho de 2025.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.697/2025-GS

PRORROGA disposição de servidor na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 365 do Código Eleitoral, artigos 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999, de 1982, artigos 1º, 4º, 5º e 6º da Resolução nº 23.523, de 2017, alterada pelas Resoluções nº 23.643/2021 e nº 23.720/2023 do Tribunal Superior Eleitoral, combinados com o art. 72, inc. II, da Lei nº 1.624, de 30-12-2011 e art. 1º, inc. II do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 287/2025 – REQ/GABPRES/TRE–AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, que solicita a prorrogação da disposição do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 63.07.2025 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 3719/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a Portaria por Delegação nº 1.184/2024-GS, Edição 5844 do DOM de 12-06-2024;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.014900, **resolve**

CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar 15-06-2025, pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por Delegação nº 491/2023-GS, Edição 5606 do DOM de 15-06-2023, que autorizou a disposição do servidor **SILDOMAR ABTIBOL FILHO**, Técnico Municipal/Assistente em Administração, matrícula nº 121.462-4 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM (Cartório da 02ª Zona Eleitoral – MANAUS/AM)**, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de julho de 2025.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.698/2025-GS

PRORROGA disposição de servidor na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 365 do Código Eleitoral, combinado com os artigos 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999, de 07-06-1982, artigos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017, do Tribunal Superior Eleitoral, art. 72 da Lei nº 1.624, de 30-12-2011, art. 1º, inc. III, da Lei nº 2.322, de 06-06-2018, art. 1º, inc. II, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 292/2025 – REQ/GABPRES/TRE – AM, subscrito pela Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, que solicita prorrogação da disposição do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 65.07.2025 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido a integralidade pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 3735/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO as publicações das Portarias por Delegação nº 155/2022-GS, Edição 5424 do DOM de 13-09-2022, n° 566/2023-GS, Edição 5623 do DOM de 07-07-2023 e n° 1.157/2024-GS, Edição 5834 do DOM de 27-05-2024;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.014898, **resolve**

CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 07-06-2025, pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por Delegação nº 22.872/2021, Edição 5113 do DOM de 07-06-2021, que autorizou a disposição do servidor **SAMUEL SANTOS DE OLIVEIRA**, Técnico Municipal / Assistente em Administração, matrícula nº 121.766-6 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM (Cartório da 62ª Zona Eleitoral – MANAUS/AM)**, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de julho de 2025.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.699/2025-GS

AUTORIZA a disposição de servidor na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 62, art. I, § 3º, da Lei nº 1.126, de 05-06-2007, alterada pela Lei nº 1.412, de 20-01-2010, combinados com o art. 1º, inc. II, § 1º, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 010/2025 – GP/CMM, subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal de Manaus, que solicita a disposição da servidora adiante identificada;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 032/2025-PJ/IMMU, subscrito pelo Procurador Chefe, acolhido pelo Diretor Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 421/2025 – PRE/IMMU, subscrito pelo Diretor Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.77000.77008.0.006023, **resolve**

CONSIDERAR AUTORIZADO, a contar de 01-01-2025, pelo prazo de 12 (doze) meses, a disposição da servidora **ALDENIZIA RODRIGUES VALENTE**, Analista Contábil, matrícula nº 060.326-0 A, integrante do quadro de pessoal do **INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – IMMU** para a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**, com ônus para o órgão de destino.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de julho de 2025.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.700/2025-GS

AUTORIZA o afastamento de dirigente e designa substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1943/2025 – GS/SEMEF, subscrito pelo Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.11209.15442.0.030524,

RESOLVE:

I – **DECLARAR AUTORIZADO** o afastamento do servidor **SÉRGIO AUGUSTO MAGALHÃES DE SOUZA**, Subsecretário de Tecnologia da Informação, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, no período de 14 a 28-07-2025, em virtude de Férias;

II – **DESIGNAR** a servidora **MÁRCIA SILVA DOS SANTOS**, Assessor Técnico I, simbologia DAS-3, matrícula nº 113.857-0 F, para responder cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de julho de 2025.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.701/2025-GS

PRORROGA disposição de servidora na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 365 do Código Eleitoral, artigos 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999, de 1982, artigos 1º, 4º, 5º e 6º da Resolução nº 23.523, de 2017, alterada pela Resolução nº 23.643/2021 do Tribunal Superior Eleitoral, combinados com o art. 72, inc. II, da Lei nº 1.624, de 30-12-2011 e art. 1º, inc. II do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 222/2025 – TRE/REQ/GABPRES, subscrito pela Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, que solicita a disposição da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 102/2025-DIGPC/DAF/SEMMASCLIMA, subscrito pelo Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas e a autorização do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria por Delegação n° 1.166/2024-GS, Edição 5837 do DOM de 03-06-2024;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.011537, **resolve**

CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 17-05-2025, pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por Delegação nº 456/2023-GS, Edição 5587 do DOM de 17-05-2023, que autorizou a disposição da servidora **SAMIRA CARDOSO DE CARVALHO,** Técnico Municipal I / Administrativo, matrícula nº 125.118-0 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS** para o para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS- TRE/AM (Cartório da 68° Zona Eleitoral – Manaus/AM)**, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de julho de 2025.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.848/2025-GSAL

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Férias Regulamentares.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 036/2025, subscrito pelo Diretor do Departamento de Sistemas de Gestão de Pessoas – DSGP/SEMAD;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 3057/2025-SEMAD, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.021273, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **ANAKENA CAROLINA MARTINEZ CASTELLO BRANCO**, Assessor Técnico III, simbologia DAS-1, matrícula nº 107.657-2 D, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Serviço Social, simbologia DAS-2, integrante da estrutura da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO – SEMAD**, no período de 07-07 a 05-08-2025, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **MARIA LÚCIA GOMES LIMA VIDAL**, afastada em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de julho de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.849/2025-GSAL

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de viagem.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da elaboração e publicação do ato encaminhada por meio do Ofício nº 0575/2025 – GAB/CGM, subscrito pelo Controlador-Geral do Município;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.021255, **resolve**

DESIGNAR a servidora **TÁSSIA MARIA TAYANE MARQUES COSTA**, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, simbologia DAS-2, matrícula nº 120.674-5 J, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Administração e Finanças, simbologia DAS-3, integrante da estrutura organizacional da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO – CGM**, no período de 21 a 25-07-2025, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **ALINE DE AQUINO PINTO**, afastada em virtude de viagem de interesse do Município.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de julho de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.850/2025-GSAL

DESIGNA substituto de servidora afastada em virtude de Férias.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna nº 045/2025-GAB/PROCON Manaus, subscrito pelo Presidente do Serviço de Atendimento e Proteção ao Consumidor, em exercício;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho nº 198/2025-SDD, oriundo do Setor de Direitos e Deveres do Departamento de Recursos Humanos e Serviço Social da Casa Civil;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2025.18911.18923.0.019787, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADO o servidor **MATHEUS NICOLAS BRASIL AVELINO**, Assessor Especial I, simbologia CAE-3, matrícula nº 150.443-6 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização, simbologia DAS-2, em exercício no **Serviço de Atendimento e Proteção ao Consumidor – PROCON/Manaus**, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, no período de 30-06 a 11-07-2025, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **DANIELMA COELHO DE ABREU**, afastada em virtude de Férias.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de julho de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.851/2025-GSAL

DESIGNA substituta de servidor afastado em virtude de Licença Médica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1333/2025– DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.006312, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **MARIA ELILDE CORREA DE SOUZA**, AS – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 110.726-7 A, para responder pelas atribuições do cargo de Diretor da Unidade de Saúde da Família Lago do Aleixo, simbologia SGAS-5, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 07-07 a 05-08-2025, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, em substituição ao titular **EDIVALDO BARRETO DOS SANTOS**, afastado em virtude de Licença Médica.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de julho de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.852/2025-GSAL

DESIGNA substituto de servidora afastada em virtude de Licença Médica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1346/2025 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.006345, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADO o servidor **FABIANO CORREA BATISTA**, ES – Administrador Geral, matrícula nº 108.722-3 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Gerente de Ensino, simbologia SGAS-5, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA,** no período de 06-07 a 03-10-2025, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **DENISE RODRIGUES AMORIM DE ARAÚJO**, afastada em virtude de Licença Médica.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de julho de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.853/2025-GSAL

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Férias Regulamentares.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1347/2025 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.006358, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **RAYSSA KELLY DA COSTA**, AS – Assistente em Administração, matrícula nº 147.514-2 A, para responder pelas atribuições do cargo de Apoio Técnico, simbologia SGAS-1, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 01-08 a 28-09-2025, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, em substituição à titular **GELSIMAR FERREIRA DE FREITAS**, afastada em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de julho de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.854/2025-GSAL

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de Férias Regulamentares.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1348/2025–DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.006357, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADO o servidor **ISAIAS LOPES DA SILVA**, AS – Assistente em Administração, matrícula nº 144.725-4 A, para responder pelas atribuições do cargo de Chefe de Núcleo de Controle Populacional Animal, simbologia SGAS-3, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 01 a 30-08-2025, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, em substituição ao titular **THULIO GONÇALVES DA ROCHA E SILVA**, afastado em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de julho de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.855/2025-GSAL

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Férias Regulamentares.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1348/2025–DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.006357, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **LARISSA ALBUQUERQUE COELHO**, AS – Assistente em Administração, matrícula nº 143.335-0 A, para responder pelas atribuições do cargo de Chefe de Setor de Processos, simbologia SGAS-2, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 11-08 a 09-09-2025, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, em substituição à titular **ADELIA DA SILVA GRANGEIRO**, afastada em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de julho de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.856/2025-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.003706, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-07-2025, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 03-12-2014 a 02-12-2024, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **RONALDO MARTINS DOS SANTOS**, AS – Assistente em Administração, matrícula nº 128.367-7 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de julho de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.857/2025-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.003740, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-07-2025, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 01-11-2012 a 31-10-2022, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **LUCYANA NASCIMENTO KUTCHMA**, ES – Cirurgião Dentista Geral, matrícula nº 122.547-2 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de julho de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.858/2025-GSAL

EXONERA, a pedido, servidor de cargo efetivo na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 450.06.2025 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pedido, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 3593/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.18125.0.013521, **resolve**

CONSIDERAR EXONERADO, a pedido, a contar de 02-06-2025, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **ALEXSANDER LUIZ BRAGA SANTA BRIGIDA** do cargo de Professor Nível Superior, matrícula nº 141.513-1 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de julho de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.859/2025-GSAL

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Férias Regulamentares.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1771/2025 – SEMASC, subscrito pelo Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.021202, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **MARCIA HELENA NASCIMENTO BRAGA**, Chefe de Divisão Especial de Média Complexidade, simbologia DAS-2, matrícula n° 137.353-6 B, para responder, pelas atribuições do cargo de Diretor de Departamento de Proteção Social Especial, simbologia DAS-3, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC**, no período de 07-07 a 05-08-2025, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, em substituição à titular **HELANE CRISTINA LIMA MOREIRA**, afastada em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de julho de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

SEM VALOR OFICIAL



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 060/2025 - PGM

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, no uso das atribuições que se lhe são conferidas pelo art. 12, inciso I, alínea "a", e pelo art. 13, inciso I, ambos da Lei Municipal nº 1.015, de 14 de julho de 2006,

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de secretário e substituição de membros na Comissão de Concurso voltado a promover certame público objetivando a seleção de candidatos para o provimento de 03 (três) vagas em aberto para o cargo de Procurador do Município de 3ª Classe, na forma prevista no art. 35 da Lei Municipal nº 1.015, de 14 de julho de 2006,

CONSIDERANDO o que mais consta dos autos do Processo Administrativo nº 2023.02287.02328.0.026135,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Concurso Público instituída por meio da Portaria Nº 012/2024 – PGM, que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

Marco Aurélio de Lima Choy	Membro PGM/ Presidente
Ricardo Kaneko Torquato	Secretário
Ketlen Anne Pontes Pina	Membro PGM
Ana Beatriz da Motta Passos Guimarães	Membro PGM
Carlos Alberto de Moraes Ramos Filho	Membro OAB/AM

Art. 2º. Ficam mantidas todas as demais disposições previstas na Portaria Nº 012/2024 – PGM.

Manaus, 18 de julho de 2025.

Rafael Lins Bertazzo
Procurador Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EDITAL

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado, a recolher os Créditos Tributários correspondentes ou a apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste:

01- HIERON OBRAS DE CONSTRUÇÃO LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 449452-01
CNPJ: 35.457.341/0001-75
AUTO DE INFRAÇÃO: 202500000540
INFRINGÊNCIA: Art. 1º, § 1º, Inciso III e § 4º da Lei nº 1.090/2006, combinados com os Artigos 38 e 39, do Decreto nº 3.725/17;

02- HIERON OBRAS DE CONSTRUÇÃO LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 449452-01
CNPJ: 35.457.341/0001-75
AUTO DE INFRAÇÃO: 202500000541
INFRINGÊNCIA: Art. 1º, § 1º, Inciso III e § 4º da Lei nº 1.090/2006, combinados com os Artigos 38, 39 e 40, do Decreto nº 3.725/17.

O presente Edital e as cópias dos documentos encontram-se à disposição do contribuinte ou de seu representante legal, devidamente autorizado, no Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, localizado na Av. Japurá, 488 – 2º andar, sala 206 – Centro.

Manaus, 17 de julho de 2025.

Marcos Felipe Barbosa da Fonseca
Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário
Auditor Fiscal de Tributos Municipais - Matrícula: 147.052-3A
DEAFM/SUBREC/SEMEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTARIA Nº 253/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, I, § 1º, do Decreto nº 0842/2011;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0992/2025-GS/SEMEF, de 26-03-2025, subscrito pela Secretária Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação em exercício;

CONSIDERANDO a anuência do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima, conforme Ofício nº 0708/2025-GS/SEMMASCLIMA, de 12-05-2025;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, na forma do Despacho datado de 16-07-2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 1997, de 18-05-2015, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Prefeitura de Manaus, e o que mais consta da instrução do Processo SIGED nº 2025.15848.15914.0.000280 - SEMAD,

RESOLVE:

I – DECLARAR PRORROGADA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 23-04-2025, *com ônus para ambos os órgãos*, a cessão da servidora **KELLY CRISTIANE CABRAL MATTOS**, Técnico Municipal I - Administrativo, matrícula 079.923-8 C, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMMASCLIMA** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF,** movimentação funcional anteriormente promovida, em prorrogação, na forma da Portaria nº 144/2024-SEMAD, publicada no DOM Edição nº 5.815, de 29-04-2024.

II – ATRIBUIR ao órgão cessionário encargos correspondentes ao auxílio-transporte e auxílio-alimentação em favor da servidora, em conformidade com o art. 5º do Decreto nº 1.941, de 28-09-2012, e no art. 6º, inc. II, da Lei nº 2.859, de 14-03-2022, ressalvados os impedimentos legais das respectivas normas.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de julho de 2025

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SEM VALOR OFICIAL

PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA EDITAL Nº 01, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

A **PREFEITURA DE MANAUS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **Convocação para a realização da 5ª Etapa – Curso de Formação**, nos termos do Edital nº 01/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A **5ª Etapa - Curso de Formação**, de caráter eliminatório e classificatório, terá como finalidade a capacitação e a avaliação dos candidatos matriculados, para o exercício das atribuições do cargo de Técnico Municipal I – Guarda Municipal.

1.2. O **Curso de Formação** será realizado na íntegra **pela Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional – ESPI,** unidade Administrativa vinculada à **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD,** da Prefeitura de Manaus.

1.3. O **Curso de Formação** reger-se-á por disposições disciplinares e avaliativas específicas da Guarda Municipal de Manaus, e será instituído tendo por base a Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas, oriunda da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

1.4. Serão convocados para a **5ª Etapa - Curso de Formação**, **138 candidatos** que foram considerados **APTOS na 4ª Etapa – Avaliação Psicológica**, e que estejam classificados dentro do limite, conforme o quadro abaixo, identificados nominalmente no Anexo I constante do presente Edital.

Cargo	POSIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO	
	DE	PARA
Técnico Municipal I - Guarda Municipal	236ª	359ª
Sub Judice	18 candidatos	

1.5. Os prazos relativos ao Curso de Formação e demais etapas obedecerão aos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo II do presente Edital.

2. DA MATRÍCULA

2.1. A matrícula no **Curso de Formação** será realizada de forma presencial e online, nos dias **28/07/2025** a **30/07/2025**, no período das **8h às 14h**.

2.1.1. A matrícula presencial será realizada na **Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional – ESPI,** unidade Administrativa vinculada à **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD**, localizada na Avenida Compensa, nº 770, Bairro Vila da Prata, Manaus/AM, CEP 69036-115, apresentando os documentos exigidos no item 2.2.

2.1.2. A matrícula online será realizada no endereço eletrônico: **cfp@manaus.am.gov.br**, dentro do mesmo prazo estabelecido para a matrícula presencial de **28/07/2025** a **30/07/2025**, até às **14h (horário de Manaus)**, e deverá conter toda a documentação exigida no item 2.2. devidamente autenticada em um único arquivo no formato PDF. A efetivação da matrícula estará condicionada à confirmação do recebimento e à verificação da regularidade da documentação enviada.

2.2. Por ocasião da matrícula no **Curso de Formação**, o candidato deverá efetuar a comprovação da idade mínima de 18 anos completos, apresentar Certificado de Reservista, se homem, e ainda será submetido a investigação social, com apresentação de certidões cíveis e criminais expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital, e também os seguintes documentos, original e cópia:

a) Carteira de identidade;
b) C.P.F;
c) Carteira do PIS Ou PASEP;
d) Título de eleitor;
e) Comprovante de escolaridade;
f) Comprovante de residência (água ou telefone);
g) Certificado de reservista ou carta patente;
h) Extrato da conta corrente (BANCO BRADESCO);
i) 02 (Duas) fotos 3x4, atual;
j) Certidão de casamento;
k) Certidão de nascimento dos dependentes;
l) Carteira de motorista (somente para habilitados);
m) Certificado de Vacinação Covid.

3. DO CURSO DE FORMAÇÃO

3.1. O **Curso de Formação** será ofertado pela **Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional – ESPI**, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMSEG, destinado às pessoas que estão participando do Concurso Público para Guardas Municipais de Manaus, concorrendo à função de Técnico Municipal I – Guarda Municipal.

3.2. As diretrizes gerais do **Curso de Formação** dos Guardas Municipais se harmonizam com as prescrições gerais fixadas no presente edital e nas respectivas publicações que regem o Concurso Público, o Edital 01/2023 e as suas atualizações.

3.3. O **Curso de Formação** será realizado na modalidade Presencial (496h), como parte da Área Temática "Segurança", sob a coordenação da ESPI, no período **18/08/2025** a **20/10/2025**, de segunda à domingo, perfazendo uma carga horária total de **496 horas-aulas**.

3.4. As aulas terão horários diferenciados, de acordo com as disciplinas, a saber: **aulas teóricas (8h às 17h); Condicionamento Físico (17h30 às 19h30); Estágio Supervisionado (15h às 23h); Armamento e Tiro (7h30 às 19h30)**, devendo o candidato permanecer à disposição.

3.5. As disciplinas teóricas e condicionamento físico serão realizadas no Centro Universitário Luterano de Manaus (CEULM/ULBRA), localizado na Avenida Carlos Drummond de Andrade, Conjunto Atílio Andreazza, 1460 – Japiim.

3.6. As aulas de Armamento e Tiro (teoria e prática) serão realizadas no Centro de Treinamento Tático - localizado na Rua Almirante Maximiano, Nº 8 - Dom Pedro.

3.7. Os candidatos que, por convicção religiosa, guardam o sábado (sabatistas), poderão solicitar o cumprimento de atividades obrigatórias (tais como aulas, treinamentos, exercícios práticos e afins), em horários e dias alternativos, mediante justificativa formal.

3.7.1. A compensação de eventuais ausências será realizada conforme cronograma definido pelo instrutor do curso, respeitando-se a compatibilidade com o conteúdo ministrado e as exigências pedagógicas.

3.7.2. As avaliações e demais atividades avaliativas também poderão ser aplicadas em dias e horários alternativos, quando realizadas no sábado, previamente acordados com a coordenação do curso, de forma a assegurar a isonomia de tratamento e o pleno aproveitamento acadêmico.

3.7.3. O candidato interessado deverá comunicar formalmente sua condição no momento da matrícula ou, no máximo, até a primeira semana de início do curso.

3.8. A aula inaugural do **Curso de Formação**, será realizada no dia **18/08/2025**, às **8h**, no Auditório Isabel Victoria de Mattos Pereira do Carmo Ribeiro, na sede da Prefeitura de Manaus, localizado na avenida Brasil, nº 2.971, Compensa.

3.9. O início do **Curso de Formação** será realizado no dia **19/08/2025**, às **07h30**, no Centro de Treinamento Tático, localizado na Rua Almirante Maximiano, 8 - Dom Pedro, com a disciplina "Armamento e Tiro – Parte Teórica", para as 4 turmas, denominadas Alfa, Bravo, Charlie e Delta.

SEM VALOR OFICIAL

3.10. No decorrer do **Curso de Formação** os candidatos receberão informações adicionais do conteúdo e das disciplinas.

3.11. O candidato que, durante o curso de formação, tiver a sua conduta julgada inconveniente ou incompatível com os critérios de planejamento e os regulamentos do sistema de ensino, será desligado e reprovado no concurso, após a instauração do devido processo legal e observados o contraditório e a ampla defesa.

3.12. A assiduidade às aulas é um dos requisitos estabelecidos para a aprovação no curso de formação, **devendo o participante ter, no mínimo, 90% (noventa por cento) de frequência efetiva do total das aulas ministradas em cada disciplina**, não podendo o instrutor ou professor dispensar os alunos das aulas.

3.13. O aluno que ultrapassar **o limite de 10% (dez por cento) de faltas** em qualquer disciplina **será considerado reprovado** e, consequentemente, desligado do Curso de Formação da Guarda Municipal.

3.14. O candidato reprovado ou desligado do **Curso de Formação** será reprovado no concurso público, não lhe assistindo direito de classificação ou ingresso no cargo público efetivo de Técnico Municipal I - Guarda Municipal, sem direito a qualquer indenização.

3.15. Será aprovado no **Curso de Formação** o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na nota final da Formação e atender às exigências contidas nos itens 2.2 e 3.12 deste edital.

3.16. A 5ª Etapa - Curso de Formação será de dedicação exclusiva do candidato.

3.17. O candidato que estiver frequentando o **Curso de Formação** da Guarda Municipal de Manaus receberá uma **bolsa-auxílio,** no valor correspondente a **cinquenta por cento da remuneração inicial do cargo de Guarda Municipal de Manaus**, de natureza indenizatória, não se configurando, nesse período, qualquer vínculo empregatício com o Município, conforme art. 1º da Lei nº 3.275, de 16 de fevereiro de 2024.

3.18. O candidato deverá providenciar e dispor previamente de todo material necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares, **em especial**:

a) O tênis deverá ser de cor preta, permitindo-se variação na cor do solado;
b) Calça de Lycra® - "legging", na cor preta lisa (para mulheres);
c) Short preto liso (para homens);
d) Caderno para anotações das aulas;
e) Cinto de náilon preto;
f) Coldre de perna do tipo "Robocop", para arma curta de porte (pistola calibre TAURUS TS9), na cor preta, em tecido rígido ou em polímero, com ajustes de altura em relação ao cinto e na largura das pernas, empunhadura destro ou canhoto (a depender do candidato);
g) Fiel retrátil;
h) Porta-carregador de Pistola calibre TAURUS TS9, capacidade para dois carregadores (duplo), com passador para suporte em cinto tático, confeccionado em tecido rígido ou polímero;
i) Porta-algema, capacidade para uma algema de corrente ou de dobradiça, com passador para suporte em cinto tático;
j) Equipamento de proteção auricular, de uso individual, do tipo concha ou do tipo intra-auricular em silicone;
k) Óculos de proteção individual, em policarbonato ótico, com lentes transparentes e proteção lateral para instruções de armamento e tiro;
l) Calças táticas, em tecido do tipo "ripstop", na cor preta, com bolsos laterais em ambas as pernas;
m) Coturno preto;
n) Cinto tático.

3.19. O **resultado da 5ª Etapa - Curso de Formação** será divulgado no Diário Oficial do Municipio de Manaus, e no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br.

4. DOS RECURSOS

4.1. Os recursos contra o resultado preliminar do Curso de Formação deverão ser apresentados no período estabelecido no cronograma especial para a realização do 2º curso de formação para candidatos excedentes.

4.1.1. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, localizada na Avenida Compensa, nº 770, bairro Vila da Prata, no horário de 8h30 às 14h.

4.1.2. Serão aceitos apenas os recursos entregues dentro do prazo estabelecido no subitem 4.1., devidamente acompanhados de:

a) Identificação do candidato;
b) Exposição clara e objetiva dos motivos do recurso;
c) Documentação comprobatória dos fatos alegados, se houver.

4.1.3. O candidato deverá ser claro, coerente e fundamentado em seu pedido.

4.1.4. Após análise e julgamento dos recursos pela Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional - ESPI, os resultados serão divulgados, conforme mencionados no subitem 4.1., por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Manaus.

Manaus/AM, 18 de julho de 2025



Célio Bernardo Guedes
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

ANEXO I

Inscrição	Candidato	Classificação
2320010619	NORMA VIVIANA RINCON GOMES	236
2320007121	TAYANE COLOMBO ARAUJO	237
2320028012	ENGLESON DOS SANTOS FREIRE	238
2320021733	VALDEIR VIEIRA DA SILVA	239
2320007953	BRUNO DE FREITAS GIVONI	240
2320011095	CESAR TRINDADE RAMOS	241
2320033233	ERLESON MAGALHAES MARTINS	242
2320014710	EDUARDO MACIEL DE SOUZA	243
2320026700	DANIEL QUEIROZ DE ALCANTARA	244
2320005360	EDER MORIS LIBORIO	245
2320038617	MARIA CAUANE RODRIGUES DOS SANTOS	246
2320036498	ISABELA CARVALHO LOPES	247
2320021486	FRANCISCO PEREIRA ALVES	248
2320000461	ERICK DE SOUZA DA SILVA	249
2320002601	WILLIAMS GARRIDO DE MORAES	250
2320004226	RENATO OSMAR DE ARAUJO FERNANDES JUNIOR	251
2320037387	PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA	252
2320021892	FERNANDA CRISTIELY FACIONI SILVA	253
2320003063	ALEXANDRE NORDESTE SALGADO	254
2320005126	RONNEY DIAS PEREIRA	255
2320006563	CARLA MAYANA GOIS DE ANDRADE	256
2320024473	ANDERSON DE FREITAS NASCIMENTO	257
2320022823	GABRIEL CAMPOS SOARES DOS SANTOS	258
2320001291	TIMOTEO FERREIRA DO NASCIMENTO	259
2320017447	EDERLAN DE SOUZA SANTOS	260
2320024454	VICTOR MATHEUS DOURADO DA SILVA	261
2320003753	VERA LUCIA LIMA DA SILVA	262
2320040950	ELITON DE SOUZA E SOUZA	263
2320024430	VINICIUS ROSA BARRONCAS	264
2320010011	KEVIN LIMA DE AZEVEDO	265
2320035484	WANDERSON DE SOUZA CARVALHO	266
2320030435	DANIEL BEZERRA FONSECA DE MOURA	267
2320007938	DJALMA DIEGO SILVA BARROSO	268
2320038896	JOAO PAULO COELHO DE VASCONCELOS	269
2320001564	IVANIR DA SILVA GONCALVES	270
2320012393	DAVILSON BALEIRO FERREIRA	271
2320006356	ALCILENE RODRIGUES DOS SANTOS	272
2320039308	GETULIO BRASIL DE DEUS E SILVA	273
2320000479	IAN MARCELO PESSOA DE OLIVEIRA	274
2320012752	ELIONE ALVES DE SOUZA	275
2320030882	BRUNO EWERTON FERREIRA DAMASCENA	276
2320013268	ALISSANDRO BENVINDO MOTA (SUB JUDICE)	277
2320044195	DAVID NONATO ALVES	278
2320024594	WELLINGTHON PIRES LIMA	279
2320025336	CHARLES JONAS LIMA SANTOS	280
2320019600	EMANUEL ZICO BARROSO DA SILVA	281
2320027770	GLAUBER LUIZ SILVA CORREA	282
2320028371	DANGELO MARTINELI FRANCO CANDIDO	283
2320002446	JULIANNE DE VASCONCELOS FERREIRA (SUB JUDICE)	284
2320013749	ERIC FORTES DE SAMPAIO RABELO	285
2320037759	WALLISON VISCAIA GUEDES	286
2320045842	HELLEN RAPHAELA ARAUJO GUERRERO	287
2320036189	ANDERSON MÁRCIO NEVES DA COSTA	288
2320005761	OBEDE NERY PACHECO ALBARADO	289
2320023401	PAULO ROBERTO TAVARES FERREIRA FILHO	290
2320034611	KEYTIANE ALVES SOUZA	291
2320011529	SERGIO ROBERTO COSTA DE SOUSA	292
2320033142	RAPHAEL ALEXANDRY TEIXEIRA SEIXAS	293
2320024368	RONISON RODRIGUES DA SILVA	294
2320024774	JOSE REGIVAN DA SILVA	295

SEM VALOR OFICIAL

2320003681	ADALBERTO ALVES DA SILVA	296
2320029079	ISAÍAS MENDES DE OLIVEIRA	297
2320011778	MAURIVANE VIANA DE ALBUQUERQUE	298
2320007095	SALVANDIR SANTOS DE OLIVEIRA (SUB JUDICE)	299
2320037928	FRANKLIN RIBEIRO DE SOUZA	300
2320031751	RAIMUNDO LACERDA LOPES	301
2320013944	MARLON COUTINHO DE AZEVEDO	302
2320041929	RENATA BEZERRA BRAGA	303
2320017575	MATHEUS DE VASCONCELOS BEZERRA	304
2320040276	JELSON LIMA DOS SANTOS	305
2320013758	LEOMY FREITAS MARQUES	306
2320026197	SIMONE DE FATIMA BUENO MAGALHAES	307
2320034437	JOAO VICTOR LIRA DA SILVA	308
2320030120	LEONARDO FREIRE DA SILVA	309
2320037531	ERICK RIBEIRO VIGA	310
2320045397	ANTONIO CARNEIRO DE OLIVEIRA	311
2320001400	ALVARO SERGIO DA SILVA ARAUJO	312
2320039845	EWERTON CANTUARIO MAGALHAES	313
2320039202	ORONCIO MANOEL SOARES PORFIRIO	314
2320007088	RAIMUNDO GENISSON SILVA DE SOUSA	315
2320023842	ALEXANDRE BRAGA MENDONCA	316
2320012672	LUA DO NASCIMENTO DAVID	317
2320025890	FELIPE CORTEZ POORAN	318
2320038815	TIAGO ALVES DUARTE	319
2320025159	MATEUS DUARTE DE SOUZA	320
2320020495	CRISTHIAN DO NASCIMENTO LIMA	321
2320036556	RIQUELME RODRIGUES PANTOJA	322
2320000067	WANDERBERG DA CUZ SILVA (SUB JUDICE)	323
2320017951	LUCIVALDO MONTENEGRO COSTA SILVA	324
2320009732	CARLOS NEY BRAGA DE SOUZA	325
2320023143	KADSON CONCEICAO SANTANA MIRANDA	326
2320025557	FELIPE VITOR CARVALHO	327
2320033392	RODRIGO DA SILVA DELFINO	328
2320027818	ROBSON KENNEDY TEIXEIRA LIMA	329
2320036478	ANDERSON DE CARVALHO MIRANDA	330
2320022127	ALDEMAR NICHOLAS AZEVEDO NORTE	331
2320013164	MATHEUS MAGALHAES REBOUCAS	332
2320004544	GILVANCE DE BRITO NUNES	333
2320020946	THAINEY SILVA E SILVA	334
2320030224	MAYKON DA SILVA CAMPOS	335
2320032558	MARCOS PAULO FERNANDES DE SOUZA	336
2320013220	IORLANY DAS NEVES HOLANDA JUNIOR	337
2320017383	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA	338
2320027074	JOAO MAURICIO LAGO CECILIO	339
2320004447	THIAGO TELLES OLIVEIRA	340
2320029614	ROBERTO DA SILVA MARTINS FILHO	341
2320013203	VITOR DA SILVA DE LIMA	342
2320039444	CARLOS ADRIANO SCHARFF DA SILVA	343
2320002845	JULIO CÉSAR DA SILVA LEMOS	344
2320012791	LUCAS NASCIMENTO MENDES	345
2320024638	WESLEY SILVA LIMA	346
2320017126	AURELIO CHAVES DA SILVA	347
2320008094	MATEUS DA SILVA CAVALCANTE	348
2320013925	IMIDIO RIBEIRO BARBOSA	349
2320016369	MARIELLI CRISOSTOMO DE ARRUDA	350
2320009937	KARINA FREIRE OLIVEIRA	351
2320045606	JHONATHA DOS SANTOS COELHO	352
2320025834	JORGE VINICIUS COELHO ALMEIDA BARBOSA	353
2320027727	MAURICIO JUAN DE OLIVEIRA COSTA	354
2320012452	FABIAN RICKSON DA COSTA NERY	355
2320002062	CAROLINE FERREIRA CAVALCANTE	356
2320038110	PAULO RAFAEL SANTOS DE CARVALHO	357
2320032320	JOSINALDO JUNIOR DA SILVA LIMA	358
2320028227	BISMARCK PAULO DOS SANTOS (SUB JUDICE)	359
2320037917	ANTONIO MARCOS COUTINHO FERREIRA (SUB JUDICE)	400
2320007417	ARISON BARBOSA REATEGUE (SUB JUDICE)	400
2320030200	BRENO DA SILVA NUNES (SUB JUDICE)	686
2320027314	DANIEL FERREIRA DO CARMO (SUB JUDICE)	112
2320029571	EDUARDO FRANCA CRUZ (SUB JUDICE)	169
2320041811	JACKSON BATISTA VIEIRA (SUB JUDICE)	686
2320023745	JAMILLE DA SILVA PINHEIRO (SUB JUDICE)	286
2320024157	JARDEN BRENO DA SILVA DE SOUSA (SUB JUDICE)	219
2320017890	LARA THAIS MARTINS DE CASTRO (SUB JUDICE)	143
2320010456	MAURICIO GABRIEL LOPES MARINHO (SUB JUDICE)	635
2320022528	RENAN DOS SANTOS DINELLY (SUB JUDICE)	454
2320016436	ROSEILCE DE SOUSA PEDROSO (SUB JUDICE)	354
2320003411	ROSICLEA GONZAGA DA SILVA (SUB JUDICE)	76
2320004974	STEFANO ALEXANDER SARAIVA BEZERRA (SUB JUDICE)	153

ANEXO II

ITEM	ATIVIDADES	DATA E HORÁRIOS
1	Realização 5ª etapa – Curso de Formação	18/08 a 20/10/2025
2	Divulgação do Resultado Preliminar do Curso de Formação	07/11/2025
3	Período de Recursos contra o Resultado Preliminar do Curso de Formação	De 9h do dia 10/11/2025 até às 14h do dia 12/11/2025
4	Divulgação do Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Curso de Formação	19/11/2025
5	Divulgação do Resultado Definitivo do Curso de Formação	25/11/2025
6	Divulgação da Classificação Preliminar dos Candidatos Excedentes	01/12/2025
7	Período de Recursos contra a Classificação Preliminar dos Candidatos Excedentes	De 9h do dia 03/12/2025 até às 14h do dia 05/12/2025
8	Divulgação do Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Classificação dos Candidatos Excedentes	22/12/2025
9	Divulgação do Resultado Final da Classificação dos Candidatos Excedentes	29/12/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 674/2025-DIVDC/SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN,

CONSIDERANDO o disposto nos Capítulo IV, V e VI das Leis nº 1.222 e 1.223, de 26 de março de 2008, referentes aos Planos de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e dos Especialistas em Saúde – Médico, respectivamente;

CONSIDERANDO as Leis nº 2.814 e 2.815, de 24 de novembro de 2021, referentes aos Planos de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e dos Especialistas em Saúde – Médico, respectivamente;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.602, de 3 de junho de 2008, que dispõe sobre a Avaliação Especial de Desempenho – AED, para fins da aquisição de estabilidade dos Servidores Públicos da Saúde e dos Especialistas em Saúde – Médico;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.785, de 23 de outubro de 2008, que dispõe sobre a Avaliação Periódica de Desempenho – APD dos Servidores Públicos da Saúde e dos Especialistas em Saúde – Médico;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603, de 3 de junho de 2008, que dispõe sobre o Estágio Probatório do Servidor Público da Saúde e dos Especialistas em Saúde – Médico, e

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Sede/ Diretoria de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde/SEMSA exarado no Processo protocolado sob o nº 2025.01637.01412.0.005191-SIGED.

RESOLVE

RETIFICAR e HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho – APD, dos anos de 2012 a 2019, do servidor relacionado nesta Portaria, vinculado ao quadro de pessoal do Regime Jurídico Estatutário desta Secretaria.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	RESULTADO
112.961-9A	DIEGO BERNARDO MOTA MICHILES	AS-TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	APROVADO

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de julho de 2025.

SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 675/2025-DTRAB/SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.927, de 5 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 5377, de mesma data, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, suas finalidades e competências, seus quadros de cargos em comissão e funções comissionadas;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO a Lei nº 1.978, de 14 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 3647, de mesma data, que dispõe sobre os cargos em comissão e as funções de confiança de direção, gerenciamento, chefia, assessoramento e apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde e

CONSIDERANDO o Memorando nº 0106/2025-SUBGS/SEMSA - SIGED nº 2025.01637.02039.9.082987.

RESOLVE:

I - DISPENSAR, a pedido, a contar de 1º de julho de 2025, a servidora identificada abaixo, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria Municipal de Saúde, da respectiva Função de Confiança de Gestão da Saúde - FGS.

NOME	FUNÇÃO	SIMBOLOGIA
LANA DE LOURDES AGUIAR LIMA	ASSESSOR II	FGS-5

II - DESIGNAR, a contar de 1º de julho de 2025, a servidora abaixo identificada, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a respectiva Função de Confiança de Gestão da Saúde - FGS, em conformidade com o disposto no art. 2º, Parágrafo Único, da Lei nº 1.978, de 14 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial do Município nº 3647.

NOME	FUNÇÃO	SIMBOLOGIA
FRANCIVANIA OLIVEIRA DA ROCHA	ASSESSOR II	FGS-5

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de julho de 2025.

SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 678/2025-GABIN/SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 198, de 21 de junho de 1993, combinado com o Decreto nº 6.143, de 30 de maio de 2025, o qual dispõe sobre o Cartão de Pagamento do Governo Municipal – CPGM, como forma de prover despesas pelo regime de adiantamento no âmbito do Município de Manaus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais, que por sua natureza ou urgência possam afetar a operacionalidade e prejudicar as atividades desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 541/2025-GABIN/SEMSA, bem como o Processo SIGED nº 2025.01637.01412.0.006272.

RESOLVE

I – AUTORIZAR a liberação de adiantamento para atender pequenas despesas de pronto pagamento no interesse desta Secretaria Municipal de Saúde, face à necessidade de atendimento exclusivo de casos excepcionais, emergenciais e não subordinàveis aos procedimentos licitatórios, em nome da servidora **MIE MUROYA GUIMARÃES,** ES – Farmacêutico Geral/Chefe de Núcleo de Farmácia Viva, matrícula nº 102.036-6C, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme especificação a seguir:

VALOR	ELEMENTO DE DESPESA
R$ 7.000,00 (Sete mil reais)	33.90.30.02 (Material de consumo)

II – A dotação orçamentária seguirá as especificações a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - 10.303.0094.2132	15000000	33.90.30.02 (Material de consumo)

III – DESIGNAR o servidor **ROBERTO BRAGA HOLANDA,** AS – Assistente em Administração, matrícula nº 147.945-8A, como responsável pelo atesto dos bens e serviços relativos ao adiantamento.

IV – ORIENTAR ao tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos documentos listados no artigo 22 do Decreto nº 6.143/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de julho de 2025.

SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 679/2025-GECOC/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 002/2025 – GABIN/SEMSA, e

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2022, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e Nutriceutica Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda.;

CONSIDERANDO o fornecimento de nutrição parenteral para atender as necessidades dos recém-nascidos internados nos leitos de UTI Convencional e UCI Canguru da Maternidade Dr. Moura Tapajóz.

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes à execução do contrato acima citado:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
NÚBIA PEREIRA DA CRUZ	129.971-9E	GESTOR DO CONTRATO
ANTONIO CARLOS LUZIO	085.715-7C	FISCAIS DO CONTRATO
ANDREA CRISTINA DE CARVALHO DIXO	084.062-9B	
PAULA CÉLIA DIAS MENEZES	111.041-1B	
ÁLVARO LEANDRO DA ROCHA RODRIGUES QUEIROZ	115.327-7A	FISCAIS SUPLENTES
EVERTON DE FREITAS GOMES	082.027-0B	

II – ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais e/ou Recibos.

III – DETERMINAR que na situação de eventual impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão. Em caso de impedimento dos fiscais e suplentes, o gestor do contrato assumirá as funções relativas à fiscalização.

IV – DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização e gestão de contrato, observando as instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

V – CONVALIDAR que este ato tenha seus efeitos a contar de 5 de julho de 2025.

SEM VALOR OFICIAL

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de julho de 2025.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 680/2025-GECOC/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 002/2025 – GABIN/SEMSA, e

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2022 – que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e Helth Tech Manutenção, Venda e Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda.;

CONSIDERANDO os serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração com emissão de laudo e com reposição de peças dos equipamentos médico-hospitalares do Programa SAMU 192 Manaus da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme quantitativos, especificações, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, resultante do Lote 01, Pregão Eletrônico n.º 065/2022 – CML/PM.

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes à execução do contrato acima citado:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ELEN PALMEIRA ASSUNÇÃO	082.781-9A	GESTOR DO CONTRATO
EULÁLIA MENEZES DA SILVEIRA	072.903-5B	FISCAIS DO CONTRATO
GABRIELA DA COSTA DOS SANTOS	114.365-4A	
LÍDIA OLIVEIRA DE FREITAS	066.035-3A	
ELAINE SANT'ANA ALVES	107.644-2A	FISCAL SUPLENTE

II – ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais e/ou Recibos.

III – DETERMINAR que na situação de eventual impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão. Em caso de impedimento dos fiscais e suplentes, o gestor do contrato assumirá as funções relativas à fiscalização.

IV – DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização e gestão de contrato, observando as instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

V – CONVALIDAR que este ato tenha seus efeitos a contar de 22 de abril de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de julho de 2025.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 681/2025-GECOC/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 002/2025 - GABIN/SEMSA, e

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2021, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e Iontech Serviços Hospitalares Ltda.;

CONSIDERANDO o serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos laboratoriais, com fornecimento de peças de reposição e calibração, a fim de atender as necessidades da Rede de Atenção em Diagnóstico Laboratorial da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos deste Instrumento, do seu Termo de Referência, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2021– CML/PM.

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes à execução do contrato acima citado:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ERNANDA RAQUEL DE QUEIROS GONÇALVES DE SOUSA E FERNANDES	130.282-5A	GESTOR DO CONTRATO
DULCIAN ALVES MOREIRA	091.381-2A	FISCAIS DO CONTRATO
LUCINEI ALVES MACIEL	083.931-0C	
ROSILENE DA SILVA JUCA	065.407-8B	
MEIRE JANE VILACA PEREIRA DE SOUZA	064.027-1A	
JOSILENE VIANA CARNEIRO	065.967-3D	FISCAIS SUPLENTES
JANI CIDADE PINHEIRO	146.341-1B	
ALYNE GOMES DA COSTA BRAYNER	112.545-1A	

II – ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais e/ou Recibos.

III – DETERMINAR que na situação de eventual impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão. Em caso de impedimento dos fiscais e suplentes, o gestor do contrato assumirá as funções relativas à fiscalização.

IV – DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização e gestão de contrato, observando as instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

V – CONVALIDAR que este ato tenha seus efeitos a contar de 2 de julho de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de julho de 2025.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 682/2025-GECOC/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 002/2025 – GABIN/SEMSA, e

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2021, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e Autovel Serviços de Limpeza Especiais Ltda.;

CONSIDERANDO o serviço de lavagem simples e completa para veículos pequenos, médio e grande porte, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, conforme Edital n.º 077/2021 – CML/PM e Termo de Referência respectivo.

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais, Faturas e/ou Recibos referentes à execução do contrato citado:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA	124.775-1A	GESTOR DO CONTRATO
ANDRE ARANHA DE MORAES	122.413-1A	FISCAIS DO CONTRATO
ARLINDO FONSECA GARCIA	092.977-8D	
BELARMINO LINO FERNANDES FILHO	108.531-0A	
JOÃO PAULO PIMENTA DE LIMA	124.832-4A	
LUCIANO ANGELO PINTO	108.128-4A	
LUCINÉIA SILVA DOS SANTOS	087.698-4H	
ANTÔNIO PAULO SILVA BRAGA	109.437-8A	FISCAL SUPLENTE

II – ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais e/ou Recibos.

III – DETERMINAR que na situação de eventual impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão. Em caso de impedimento dos fiscais e suplentes, o gestor do contrato assumirá as funções relativas à fiscalização.

IV – DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização e gestão de contrato, observando as instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

V – CONVALIDAR que este ato tenha seus efeitos a contar de 2 de julho de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de julho de 2025.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnico-Operacional para Concessão de Campo de Atividade Prática Curricular nº 001/2023 - Prorrogação, celebrado em 30 de maio de 2025.
2. PARTÍCIPES: O IBN – Instituto Brasileiro de Negócios Ltda. e o Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
3. OBJETO: Prorrogar o Acordo de Cooperação Técnico-Operacional para Concessão de Campo de Atividade Prática Curricular nº 001/2023, que tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre as partes, visando o estabelecimento de regime de colaboração técnico-operacional para a realização de atividades curriculares obrigatórias (práticas e estágio curricular) aos alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação em Enfermagem e Educação Física Bacharel, sem transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes.
4. RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo Aditivo não implica no repasse de recursos financeiros entre os partícipes.
5. PRAZO: O Termo fica prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 2 de junho de 2025.
6.RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EXTRATO: Paula Sant'Ana Moreira, matrícula nº 109.040-2A.

Manaus, 30 de maio de 2025.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 012/2025, celebrado em 9 de junho de 2025.
2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e Autovel Serviços de Limpezas Especiais Ltda.
3.OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de lavagem, limpeza e desinfecção de veículos do tipo ambulância pertencentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus – SEMSA, resultante do Pregão Eletrônico nº 019/2025 – CML/PM.
4.VALOR: R$ 2.742.809,52 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 2025NE03503, datada de 3/6/2025, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.302.0097.2196.0000 15000000 33903919, no valor de R$ 681.922,38 (seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado posteriormente.
6.PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
7.RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EXTRATO: Rodrigo Tavares Paiva, matrícula nº 131.174-3E.

Manaus, 9 de junho de 2025.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2021 – Prorrogação e Reajuste de Objeto e Valor, celebrado em 24 de junho de 2025.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e Autovel Serviços de Limpeza Especiais Ltda.
3. OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de objeto e valor referente à contratação de empresa especializada no serviço de lavagem simples e completa para veículos de pequeno, médio e grande porte, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico n.º 077/2021-CML/PM.
4. VALOR: R$ 416.882,76 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Notas de Empenho nºs **2025NE03242**, de 12/6/2025, à conta da rubrica orçamentária nº 23701 10.301.0092.2154.0000 16000000 33903919, no valor de R$ 14.621,78 (quatorze mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos); **2025NE03243**, de 12/6/2025, à conta da rubrica orçamentária nº 23701 10.302.0093.2153.0000 16000000 33903919, no valor de R$ 294,78 (duzentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos); **2025NE03244**, de 12/6/2025, à conta da rubrica orçamentária nº 23701 10.122.0128.2201.0000 15000000 33903919, no valor de R$ 294,78 (duzentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos);

SEM VALOR COMERCIAL

2025NE03245, de 12/6/2025, à conta da rubrica orçamentária nº 23701 10.122.0128.2204.0000 15000000 33903919, no valor de R$ 4.599,26 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos); **2025NE03246**, de 12/6/2025, à conta da rubrica orçamentária nº 23701 10.302.0093.2153.0000 16000000 33903919, no valor de R$ 1.179,12 (um mil, cento e setenta e nove reais e doze centavos); **2025NE03247**, de 12/6/2025, à conta da rubrica orçamentária nº 23701 10.302.0097.2196.0000 16000000 33903919, no valor de R$ 1.946,24 (um mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos); **2025NE03248**, de 12/6/2025, à conta da rubrica orçamentária nº 23701 10.305.0096.2149.0000 16000000 33903919, no valor de R$ 42.474,46 (quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos); **2025NE03249**, de 12/6/2025, à conta da rubrica orçamentária nº 23701 10.304.0095.2146.0000 15000000 33903919, no valor de R$ 4.070,04 (quatro mil, setenta reais e quatro centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado posteriormente.
6. PRAZO: O prazo do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 2 de julho de 2025.
7. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EXTRATO: Leilyany Lima da Silva Castro, matrícula nº 128.930-6A.

Manaus, 24 de junho de 2025.

NAGIB SALEM JOSE NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2022 – Prorrogação, celebrado em 3 de julho de 2025.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e Nutriceutica Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.
3. OBJETO: Prorrogação do contrato original referente a contratação de serviço especializado no fornecimento de nutrição parenteral para atender as necessidades dos recém-nascidos internados nos leitos de UTI Convencional, UCI Convencional e UCI Canguru da Maternidade Dr. Moura Tapajóz.
4. VALOR: R$ 644.485,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 2025NE03277, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.302.0098.2199.0000 15000000 33903007, de 12/6/2025, no valor de R$ 100.636,20 (cem mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado posteriormente.
6. PRAZO: O prazo do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 5 de julho de 2025.
7.RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EXTRATO: Rodrigo Tavares Paiva, matrícula nº 131.174-3E.

Manaus, 3 de julho de 2025.

NAGIB SALEM JOSE NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Fomento nº 001/2025, celebrado em 18 de julho de 2025.
2.PARTÍCIPES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e o Instituto Beneficente Cândido Mariano de Apoio à Saúde do Policial Militar (IBCM).
3.OBJETO: Repasse de recursos financeiros do Primeiro Partícipe ao Segundo Partícipe, por meio de indicação de recurso através da Emenda nº 187/2024, de autoria do vereador Capitão Carpê, tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pelo Segundo Partícipe.
4.VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho nº 2025NE03560, de 2/7/2025, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.302.0093.2153.0000 15000005 33504301, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
6.PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Município.
7.RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EXTRATO: Paula Sant'Ana Moreira, matrícula nº 109.040-2A.

Manaus, 18 de julho de 2025.

NAGIB SALEM JOSE NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0604/2025-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto de 02 de janeiro de 2025**,

CONSIDERANDO o Art. 22, inciso I, alínea f e Parágrafo 5º da Lei Nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, alínea a da Lei Nº 1.879, de 04 de julho de 2014, que trata da retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de Julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2, 3 e 4, da Lei nº 3.301, de 04 de abril de 2024, que alterou a Lei nº 3.028, de 11 de abril de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2025.18000.19320.0.018196,**

RESOLVE:

I. DISPENSAR, a servidora abaixo citada, da Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

CLAUDEARA DE SOUZA RABELO
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
Matrícula: 105.255-1 A
Secretária da Creche Municipal Almirante Victorio José Barbosa de Lomba
09 salas
Da Carga Dobrada e FGSE II
A partir de 08.07.2025.

II. DESIGNAR, o servidor abaixo citado, na Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

SEM VALOR OFICIAL

WESLLEN DE JESUS DA SILVA CALDAS
TEC.MUN/ASSIST. ADMINISTRACAO/SEMED
Matrícula: 121.845-0 A
Secretário da Creche Municipal Almirante Victorio José Barbosa de Lomba
09 salas
Na GE – R$ 812,00
A partir de 07.07.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de julho de 2025.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0605/2025-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto de 02 de janeiro de 2025**,

CONSIDERANDO o Art. 22, inciso I, alínea f e Parágrafo 5º da Lei Nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, alínea a da Lei Nº 1.879, de 04 de julho de 2014, que trata da retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de Julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2, 3 e 4, da Lei nº 3.301, de 04 de abril de 2024, que alterou a Lei nº 3.028, de 11 de abril de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta **no Processo nº 2025.18000.19320.0.018031,**

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora abaixo citada, na Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

ARIANA MAURA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
TEC.MUN/ASSIST. ADMINISTRACAO/SEMED
Matrícula: 119.501-8 A
Secretária do C.M.E.I. Violeta Branca Menescal de Oliveira
10 salas
Na GE – R$ 1.000,00
No período de 07.07.2025 a 05.08.2025
Em substituição a YNARA TAVARES DE SOUZA ASSUNCAO, que se encontra de férias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de julho de 2025.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº. 251/2025 - GS/SEMASC

O SUBSECRETÁRIO SEMASC, no uso das competências que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o Artigo 58 da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que dispõe que a Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do Objeto das Parcerias formalizadas com as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Artigo 35, Inciso V, alínea "g" da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que estabelece que as formalizações dos termos de parceria dependem da designação do Gestor da Parceria;

CONSIDERANDO ainda o artigo 61 da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que versa acerca das atribuições do Gestor da Parceria de acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade por intermédio das Organizações da Sociedade Civil, mediante parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **SAMUEL NERES BARBOSA** - Matricula: 151.148-3A, e inscrito no CPF sob o nº 999.154.482-87, para a função de Gestor da Parceria celebrada entre o Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO INTERNACIONAL ALIANÇA DA AMAZÔNIA**, que tem por objeto o repasse de recurso financeiro oriundos da emenda Parlamentar nº 090/2024 do Vereador Capitão Carpê no valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinada à referida instituição para a execução do projeto: Caminhos Para a Emancipação, pelo período de 3 (três) meses, tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil e juntado ao Processo nº 2025.29000.29078.0.000510.

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos ao Gestor da Parceria nos respectivos Termos de Parcerias formalizados com esta SEMASC;

VI - Cumprir com as demais obrigações dispostas na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, e demais legislações vigentes;

SEM VALOR OFICIAL

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados de relevante interesse público, portanto, os servidores designados não receberão qualquer acréscimo pecuniário em virtude do desempenho desse múnus público.

Art. 4° – A Secretária da SEMASC poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de julho de 2025.

JOSÉ NILDO GASPAR DE MELLO
SUBSECRETÁRIO SEMASC

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Fomento nº. 35/2025, celebrado em 17/07/2025.

2.PARTÍCIPES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC e a Organização Da Sociedade Civil Instituto Internacional Aliança da Amazônia.

3.OBJETO: O presente Termo de Fomento visa o repasse de recursos financeiros, oriundo da emenda Parlamentar nº 090/2024, do Vereador Capitão Carpê, cujo projeto "Caminhos para a Emancipação" visa a aquisição de cestas básicas para doação a famílias que vivenciam situações de risco e vulnerabilidade social, cuja documentação comprobatória consta juntada ao Processo nº 2025.29000.29078.0.000510.

4.VALOR GLOBAL: O repasse financeiro será no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes da execução deste Termo de Fomento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária sob o n°. 2025NE00667, datada em 16/07/2025, unidade orçamentária: 37101, Programa de Trabalho: 08.422.0023.2045.0000, Fonte de Recurso: 15000005, Natureza da Despesa: 33504301.

6.PRAZO: O prazo do presente Termo de Fomento será de 3 (três) meses, a contar do mês de recebimento do recurso.

Manaus, 17 de julho de 2025

JOSÉ NILDO GASPAR DE MELLO
SUBSECRETÁRIO SEMASC

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 109/2025-GS/SEMTEPI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI, no exercício da competência que lhe confere os artigos 86, incisos IV e 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de rever seus atos a qualquer tempo, no intuito de dar legalidade aos atos administrativos;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2025.14000.14040.0.000119.

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO a publicação do Extrato do Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 06/2025, celebrado em 02.07.2025, no DOM nº 6108 – Caderno II, página 33 e 34, de 10.07.2025.

Manaus, 18 de julho de 2025.

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – SEMTEPI

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 06/2025, celebrado em 02.07.2025.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – FUMIPEQ, órgão vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – SEMTEPI e a empresa M. F. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 15.705.978/0001-26.
3. OBJETO: Contratação dos serviços de locação de aparelhamento para eventos diversos, relacionados abaixo, para atender as necessidades do Departamento de Economia solidária e Criativa vinculada às ações do FUMIPEQ/SEMTEPI, conforme Termo de Referência: (ID 519391) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL, Características: pantográfico de alumínio, medindo 1,0 x 1,0 (L x P), com regulagem de altura em 05 níveis e rodas para locomoção; (ID 519411) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, Característica(s): palco modulado, para evento de pequeno porte, medindo 5 x 5 x 1m (L x P x A), cobertura com 3m de altura do piso do palco, linóleo escada de acesso, com fechamento em tecido preto, 2 praticáveis medindo 2 x 1 x 0,50m (L x P x A) para músicos, caixas de som e instrumentos, com carpete e guarda-corpo, fechamento das laterais e fundo do palco, estrutura Q30 para banner 5x3 (a partir da altura do palco); (ID 519417) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, Características: contemplando no mínimo, 1 console de mixagem digital com 24 canais com processador de efeito e equalizador gr áfico, 6 caixas amplificadas tipo line array de 800W de potência, com cobertura horizontal mínima de 90°, com resposta de frequência de 60Hz a 18kHz, 4 caixas amplificadas tipo subwoofer de 1000W de potência e resposta de frequência de 25Hz a 150Hz, 4 caixas de som amplificadas para monitores de 600W de potência, 3 microfones dinâmicos e/ou condensadores com fio, 2 microfones dinâmicos sem fio, 1 kit com 6 microfones para bateria, 1 kit com 4 microfones para percussão, 1 bateria acústica completa, 1 amplificador de guitarra, 1 amplificador de baixo, 10 pedestais tipo girafa, 6 transformadores de linha (Direct Box), 1 notebook, sistema de distribuição de energia (devidamente aterrado, com passa-cabo para proteção de cabeamento, quando necessário) e cabeamento; (ID 519413) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, Imóvel com capacidade de 75 Kva; (ID 519418) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTAINER, medindo internamente 2,21m x 2,21m x 6,03m (A x L x C), medindo externamente 2,59m x 2,38m x 6,06m (A x L x C), com capacidade máxima de 34.000kg, incluindo material, oriundo do Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 027/2024-AADC, por meio da ARP nº 003/2025-AADC.
4. VALOR GLOBAL: R$ 2.057.311,00 (dois milhões, cinquenta e sete mil, trezentos e onze reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 2025NE000083 de 02.07.2025, no valor de R$ 1.026.260,00 (um milhão, vinte e seis mil, duzentos e sessenta reais), à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 21701; Programa de Trabalho: 11.334.0035.2028.0000; Fonte: 17590000; Natureza Despesa: 3.3.90.39-22, ficando o saldo remanescente a ser empenhado conforme deliberação da SEMEF.

SEM VALOR OFICIAL

6. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 02.07.2025 a 02.07.2026.
7. FUNDAMENTAÇÃO: Parecer nº 066/2025-ASTEC/SEMTEPI, Parecer nº 203/2025-GPG/PGM, Despacho nº 222/2025-PA/PGM, Despacho do Procurador Geral do Município, nos termos e justificativas constantes no processo Nº 2025.14000.14040.0.000119.

Manaus, 02 de julho de 2025.

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação
SEMTEPI

ANA CÉLIA DA SILVA SOUZA CARVALHO
Secretária Executiva do Comitê de Crédito Municipal
CCM/FUMIPEQ/SEMTEPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PROCESSO: 2025.15848.15929.0.000503 (SIGED)
INTERESSADO: ENS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

DESPACHO

CONSIDERANDO que o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para adequação da estrutura do prédio de funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima – SEMMASCLIMA, para fins de instalação da Subsecretaria que será responsável pela execução das atividades de Proteção, Defesa e Bem-estar Animal;

CONSIDERANDO o PARECER/SEMMASCLIMA/ASJUR Nº 137/2025 (fls.147-151), favorável à contratação por dispensa de licitação, com fulcro no art.75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO finalmente o que consta nos autos do processo administrativo nº 2025.15848.15929.0.000503 - SIGED,

RESOLVE

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **ENS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** especializada em serviços de engenharia para adequação da estrutura do prédio de funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima – SEMMASCLIMA, para fins de instalação da Subsecretaria que será responsável pela execução das atividades de Proteção, Defesa e Bem-estar Animal;

II – CONTRATAR o objeto da dispensa em questão pelo valor de R$ 124.418,27 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e sete centavos).

À consideração do Subsecretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima - SEMMASCLIMA para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de julho de 2025

Itamar de Oliveira Mar
Diretor de Área de Administração e Finanças
DAF/SEMMASCLIMA

RATIFICO a Dispensa de Licitação pertinente ao processo 2025.15848.15929.0.000503, no valor de R$ 124.418,27 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e sete centavos), nos termos do art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com o exposto acima.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de julho de 2025.

Elton Nonato da Silva Oliveira
Subsecretário de Meio Ambiente,
Sustentabilidade e Mudança do Clima
Ordenador de Despesas
Portaria nº 058/2025 – GS/SEMMASCLIMA
SEMMASCLIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL

PORTARIA Nº. 099/2025 - SEMACC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL - SEMACC, no uso das competências que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 8666/93, Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.019/2014 e a Lei nº 2.237/2018 e o Edital de Chamamento Público nº 001/2025 - SEMACC;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade por intermédio das Organizações da Sociedade Civil, mediante parcerias;

CONSIDERANDO o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 2025.35000.31032.0.014834 (SIGED).

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **ADRIANO NUNES DE LIMA D`AMORIM, Matrícula: 148.107-0C**, para a função de Gestor dos Termos de Colaboração celebrados entre o Município de Manaus, por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal - SEMACC**, e as organizações da sociedade civil selecionadas por meio do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 - SEMACC, permitindo a realização do plano de trabalho e propostas técnicas.

Art. 2º - Compete ao Gestor do Termo de Colaboração:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da colaboração;

SEM VALOR OFICIAL

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos ao Gestor da Colaboração nos respectivos Termos de Parcerias formalizados com esta SEMACC;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de julho de 2025.

WANDERSON SILVA DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL - SEMACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

(*) PORTARIA Nº 521 / 2025 – SEMINF / GS

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, e

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único, artigo 3º do Decreto nº 3.077 de 31.10.1995 que regulamentou a Gratificação do Salário Produtividade, instituída pela Lei nº 175 de 10.03.1993,

CONSIDERANDO os termos das Portarias de nº 516, 517, 519 e 520/2025-SEMINF/GS,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR CESSADA, a contar de 01.02.2025, a Gratificação do Salário Produtividade, concedida ao ex-servidor abaixo relacionado, regido pelo Regime de Direito Administrativo da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINF:

Matricula	Nome	Produtividade
071.840-8C	Anzeval de Moraes Rodrigues	306,45%

II – CONSIDERAR CESSADA, a contar de 01.07.2025, a Gratificação do Salário Produtividade, concedida aos ex-servidores abaixo relacionados, regidos pelo Regime de Direito Administrativo da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINF:

Matricula	Nome	Produtividade
082.454-2B	Juscelino Sousa	246,21%
082.646-4B	Francisco das Chagas Demetrio da Silva	246,21%
078.863-5C	Ataide Tavares da Silva	171,21%

III – CONSIDERAR CESSADA, a contar de 03.07.2025, a Gratificação do Salário Produtividade, concedida ao ex-servidor abaixo relacionado, regido pelo Regime de Direito Administrativo da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINF:

Matricula	Nome	Produtividade
076.331-4C	Sergio Correa Martins	246,21%

IV – CONSIDERAR ALTERADA, a contar de 03.07.2025, a Gratificação do Salário Produtividade, concedida aos servidores abaixo relacionados, regidos pelo Regime de Direito Administrativo da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINF:

Matricula	Nome	De	Para
071.939-0C	ROSALINO CRUZ DE MESQUITA	234,16%	300%
071.927-7C	RAIMUNDO TELES NETO	210,06%	300%
068.481-3C	JOEL PICANÇO DE CARVALHO	246,21%	300%
078.684-5C	RAIMUNDO ALVES DE SOUZA SILVA	250%	300%
078.654-3C	EDSON CUNHA DE FIGUEIREDO	200%	260%
087.151-6B	MARCELO DOS ANJOS BARROS	282,35%	300%
082.140-3B	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	246,21%	280%
076.352-7C	CIRIO DE SOUZA ONETI	203,92%	270%
069.546-7C	MANOEL FARIAS GUIMARAES	148,92%	250%
078.822-8C	AFONSO DA COSTA CAGI	210,06%	300%
073.373-3C	PEDRO FERREIRA LOPES FILHO	210,06%	300%
078.984-4C	GECIMAR MOTA FERREIRA	136,87%	250%
085.100-0B	RUBENS DE FREITAS XAVIER	210,06%	300%
072.231-6C	RAIMUNDO VALDIR DOS SANTOS	173,92%	270%
069.172-0C	ADALBERTO DA SILVA FREITAS	210,06%	300%
078.857-0C	RICARDO JUNIO SOUZA DOS SANTOS	240,06%	300%
087.370-5B	ALBANI SANTA RITA DE OLIVEIRA	246,21%	300%

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em Manaus, 9 de julho de 2025.

RENATO FROTA MAGALHAES
Secretário Municipal de Infraestrutura

(*) Republicado por ter saído com incorreção no DOM 6109 de 11.07.2025, página 32.

(*) EXTRATO

1. ESPÉCIE: Alteração da Gratificação de Salário Produtividade.
2. PARTES: O Município de Manaus, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura** e os servidores, constantes no Anexo Único que integra este Extrato.
3. OBJETO: Alteração da Gratificação de Salário Produtividade dos servidores contratados sob o Regime de Direito Administrativo, constantes no Anexo Único que integra este Extrato.
4. FUNDAMENTAÇÃO: Parágrafo único, no Artigo 3º, do Decreto nº. 3.077, de 31.10.1995, que regulamentou a Gratificação do Salário Produtividade, instituída pela Lei nº 175, de 10.03.1993 e ainda as Portarias de nº 516, 517, 519 e 520/2025-SEMINF/GS.
5. VIGÊNCIA: a contar de 03.07.2025.

Manaus/AM, 9 de julho de 2025.

RENATO FROTA MAGALHAES
Secretário Municipal de Infraestrutura

(*) Republicado por ter saído com incorreção no DOM 6109 de 11.07.2025, pagina 32.

SEM VALOR OFICIAL

ANEXO ÚNICO

MATRICULA	NOME	PROD.
071.939-0C	ROSALINO CRUZ DE MESQUITA	300%
071.927-7C	RAIMUNDO TELES NETO	300%
068.481-3C	JOEL PICANÇO DE CARVALHO	300%
078.684-3C	RAIMUNDO ALVES DE SOUZA SILVA	300%
078.654-3C	EDSON CUNHA DE FIGUEIREDO	260%
087.151-6B	MARCELO DOS ANJOS BARROS	300%
082.140-3B	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	280%
076.352-7C	CIRIO DE SOUZA ONETI	270%
069.546-7C	MANOEL FARIAS GUIMARAES	250%
078.822-8C	AFONSO DA COSTA CAGI	300%
073.373-3C	PEDRO FERREIRA LOPES FILHO	300%
078.984-4C	GECIMAR MOTA FERREIRA	250%
085.100-0B	RUBENS DE FREITAS XAVIER	300%
072.231-6C	RAIMUNDO VALDIR DOS SANTOS	270%
069.172-0C	ADALBERTO DA SILVA FREITAS	300%
078.857-0C	RICARDO JUNIO SOUZA DOS SANTOS	300%
087.370-5B	ALBANI SANTA RITA DE OLIVEIRA	300%

(*) Republicado por ter saído com incorreção no DOM 6109 de 11.07.2025, pagina 32.

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo nº. 04 ao Contrato nº. 022/2022 - SEMINF, celebrado em 12.06.2025.
2.CONTRATANTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **J C CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 32.137.147.0001/14.**
3.OBJETO: Renovação do valor do Contrato, referente a Prestação de Serviços Contínuos de Usinagem de Concreto Betuminoso à Quente (CBUQ), incluindo o fornecimento de material – Lote 17, conforme especificações do Projeto Básico/Termo de Referência do Pregão Presencial nº 003/2021-CML/PM, conforme Processo Digital Administrativo E-PAD nº 2025.20000.20031.0.000590 – SIGED**.**
4.VALOR: R$ 12.948.960,00 (doze milhões novecentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais).
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo foram empenhadas sob a rubrica orçamentária: 27101 – 15.451.0127.2006.0000 – 44903906 – Fonte nº 27050000, Empenho nº 2025NE01054 de 02.06.2025 no valor de R$ 344.226,52 (trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta dois centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado no programa de trabalho disponibilizado.
6.PRAZO: Fica renovado a vigência do contrato em 06 (seis) meses.
7.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Parecer nº 178/2025-ATJ/SEMINF.

Manaus, 12 de junho de 2025.

HELIATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário de Gestão e Planejamento
SEMINF

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 010/2025, celebrado em 14.07.2025.
2.PARTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **N. J. CONSTRUÇÕES, NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., CNPJ Nº 04.505.639.0001-80.**
3.OBJETO: Serviços Comuns de Engenharia de Natureza Continuada de Manutenção Predial e Reparação em Prédios Públicos, Áreas Públicas de Lazer, Praças Públicas, Vias Públicas, Abrigo de Ônibus, com fornecimento de Material e Mão de Obras, localizadas na área Urbana e Rural – Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, conforme itens, e sub-itens, elementos, projetos, especificações e condições gerais constantes na Concorrência nº 027/2023-CML e Ata de Registro de Preços nº 001/2025-SEMINF – LOTE 03, de acordo com o Processo Digital Administrativo nº 2025.20000.20003.0.000936 – SIGED.
4.VALOR GLOBAL: R$ 14.520.000,00 (quatorze milhões quinhentos e vinte mil reais).
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Contrato foi iniciado na conta da seguinte rubrica orçamentária: 27101 – 15.451.0016.2020.0000 – 44903916 – Fonte nº 17050000 – Nota de Empenho nº 2025NE01267 de 14.07.2025 no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), ficando o saldo remanescente a ser empenhado no programa de trabalho disponibilizado.
6.PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da Ordem de Serviços.

Manaus, 14 de julho de 2025.

HELIATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário de Gestão e Planejamento
SEMINF

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 013/2025, celebrado em 15.07.2025.
2.PARTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **ATTALEA CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ Nº 37.228.791.0001-11.**
3.OBJETO: Serviços Comuns de Engenharia de Natureza Continuada de Manutenção Predial e Reparação em Prédios Públicos, Áreas Públicas de Lazer, Praças Públicas, Vias Públicas, Abrigo de Ônibus, com fornecimento de Material e Mão de Obras, localizadas na área Urbana e Rural – Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, conforme itens, e sub-itens, elementos, projetos, especificações e condições gerais constantes na Concorrência nº 027/2023-CML e Ata de Registro de Preços nº 001/2025-SEMINF – LOTE 13, constantes no Processo Digital Administrativo nº 2025.20000.20003.0.000937 - SIGED.
4.VALOR GLOBAL: R$ 14.520.000,00 (quatorze milhões quinhentos e vinte mil reais).
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: o presente Contrato foi iniciado na conta da seguinte rubrica orçamentária: 27101 – 15.451.0016.2020.0000 – 44903916 – Fonte nº 17050000 – Nota de Empenho nº 2025NE01256 de 15.07.2025 no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), ficando o saldo remanescente a ser empenhado no programa de trabalho disponibilizado.
6.PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da Ordem de Serviços.

Manaus, 15 de julho de 2025.

HELIATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário de Gestão e Planejamento
SEMINF



SEM VALOR OFICIAL



INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA N.º 086/2025-FMDU/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, responsável pela gestão do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU**, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.115, de 27.04.2016, DOM n.º 3876, de 27.04.2016 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano-FMDU,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30.01.2012, e ainda no art. 10, da Lei Municipal n. 3.447, de 30 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe no art. 15, incisos I e II e art. 16, do Decreto Municipal nº 6.072, de 29 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO a autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, através da Decisão n.º 453/2021, constante na Ata 45ª Reunião Ordinária/CMDU de 06.12.2021 que deferiu a Adesão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento-Proveniente PROMINF/MANAUS/FINISA, constantes no Processo Administrativo n.º 2022/00796/00824/0/000067,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 580201-INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - IMMU, no valor total de **R$ 28.207,46 (vinte e oito mil, duzentos e sete reais e quarenta e seis centavos)**, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto a Obra de Construção do Terminal de Integração T7, na Cidade de Manaus, despesas de exercícios anteriores de 2024, será realizada pela Unidade Gestora Executora 580201-INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – IMMU, conforme Ofício n. 1362/2025 PRE/IMMU do dia 16.07.2025, autorizado pelo Despacho n. 039/2025 DEPRO/SUBORP/SEMEF do dia 17.07.2025, conforme Processo IMPLURB-SIGED N.º 2022/00796/00824/0/000549.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Anexo Único da Portaria N.º 086/2025-FMDU/IMPLURB

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	15	451	0142	1094	449092	2501	28.207,46
Total:							**28.207,46**

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMPLURB
Administrador FMDU

SEM VALOR OFICIAL

MANAUS PREVIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA N.º 806/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 470/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado de nº 2025.18000.18125.0.013468 (VOLUME 1) Data: 30/05/2025, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3°, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B, da Lei nº 870, de 21.07.2005, a servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA FROTA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 7-A, matrícula nº 079.611-5 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com os proventos mensais de R$ 3.551,63 (três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei nº 1.624, de 30/12/2011, c/c a Lei nº 3.516, de 17.06.2025.	R$ 3.551,63
Valor Total dos Proventos		**R$ 3.551,63**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de julho de 2025.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 807/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

REVISA aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO – REVISÃO DE BENEFÍCIO Nº 469/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.17848.17894.0.001251 (VOLUME 1) Data: 23/09/2024, **resolvem**,

REVISAR, com efeitos financeiros a contar de 15/06/2020, a PORTARIA Nº 253/2020 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada no DOM de 15 de junho de 2020, edição nº 4860, página 33, passando a vigorar da seguinte forma:

APOSENTAR, por idade, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 31, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **HILEIA ARAUJO DE ANDRADE**, no cargo de Pedagogo 20H 3-G, matrícula 083.141-7 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, com os proventos mensais de R$ 3.365,03 (três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e três centavos), custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 2.458, de 13.06.2019.	R$ 3.365,03
Total		**R$ 3.365,03**
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei n.º 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R$ 4.537,30
Valor Base para Cálculo do Benefício		R$ 4.537,30
Proventos Proporcionais	Na fração de 8.743/10.950 multiplicada pelo valor base para cálculo do benefício, nos termos do art. 40, da Constituição Federal/88 c/c art. 55 da Lei nº 870/2005.	R$ 3.622,80
Valor do Provento Apurado		R$ 3.365,03
Valor Total dos Proventos		**R$ 3.365,03**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de julho de 2025.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

Processo nº 2025.17848.17891.0.000526
Interessado: MANAUS PREVIDÊNCIA
Assunto: Dispensa de Licitação

(*) DESPACHO

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº **2025.17848.17891.0.000526**, de interesse da Manaus Previdência – MANAUSPREV e da **MARCA COMÉRCIO LTDA.**

RESOLVE:

Declaro **DISPENSADO** o procedimento licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, para contratação direta da **MARCA COMÉRCIO LTDA**, cujo objeto é a aquisição de botijas retornáveis de gás liquefeito de petróleo (glp) de 13 kg para atendimento das necessidades desta Manaus Previdência pelo período de 12 meses , na forma identificada no Processo SIGED nº 2025.17848.17891.0.000526, no valor total de R$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais);

À consideração da Diretora-Presidente da MANAUS PREVIDÊNCIA (MANAUSPREV), para ratificação.

Manaus, 16 de julho de 2025.

LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora de Administração e Finanças da Manaus Previdência

SEM VALOR OFICIAL

Pelo exposto **RATIFICO**, nos termos do art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a Dispensa de Licitação pertinente ao Processo Administrativo nº 2025.17848.17891.0.000526, no valor total de R$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais);

Manaus, 16 de julho de 2025.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

(*) Republicado integralmente, por ter sido publicado com incorreções no DOM, edição nº 6112, de 16.07.2025, página 45.

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024, celebrado em 08-05-2025, entre o Município de Manaus por intermédio da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus – AGEMAN e a empresa **KAELE LTDA**, publicado no Diário Oficial do Município de Manaus, DOM – Edição 6071, Página 47, de 16 de maio de 2025.

ONDE SE LÊ:
Manaus, 16 de maio de 2025.

LEIA-SE:
Manaus, 08 de maio de 2025.

Manaus, 18 de julho de 2025.

ELSON ANDRADE FERREIRA JÚNIOR
Diretor-Presidente/AGEMAN

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo de prazo e valor do Termo de Contrato de Prestação de Serviços n.º 123/2023, cuja celebração ocorreu em 28/05/2025.

2. PARCEIROS: O Município de Manaus através, da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – Manauscult e a empresa **UP FEST ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**.

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 123/2023 por mais 06 (seis) meses, e de igual valor, a contar de **30.05.2025**, cujo objeto a prestação do Serviços de Agenciamento de Apresentações Artísticas, na categoria C, I, J, P, através da Ata de Registro de Preços nº 0087/2022 – DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, resultante do Pregão Presencial 031/2022 – CML/PM, onde está Fundação é Órgão participante, para atender as demandas dos eventos coordenados e apoiados por esta MANAUSCULT, conforme Termo de Referência, termos e justificativas constantes no processo aditivo nº 2025.23000.23037.0.015211.

4. PRAZO: O prazo de vigência do presente termo aditivo será de mais 06 (seis) meses a contar de **30.05.2025 à 29.11.2025**.

5. DO VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo importa a quantia de R$ 4.930.640,00 (Quatro milhões, novecentos e trinta mil, seiscentos e quarenta reais), correspondendo ao mesmo valor do Termo de Contrato original, acrescido do valor do Primeiro Termo Aditivo, valor a ser utilizado conforme a necessidade.

6. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, II, da Lei 8.666/93, conforme Parecer Jurídico nº 199/2025 da Procuradoria Jurídica da MANAUSCULT, datado de 27/05/2025, nos termos e justificativas constantes no processo aditivo nº 2025.23000.23037.0.015211.

Manaus, 28 de maio de 2025.

JENDER DE MELO LOBATO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
MANAUSCULT

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo de prazo do Termo de Contrato de Prestação de Serviços n.º 129/2023, cuja celebração ocorreu em 20/06/2025.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – **MANAUSCULT** e a Empresa **TREVO TURISMO LTDA-ME.**

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 129/2023 por mais 06 (seis) meses, e de igual valor, a contar de 21.06.2025, cujo objeto é a prestação de serviços de Agenciamento de viagens/turismo incluindo os serviços de emissão, reserva, cancelamento, marcação e remarcação de hospedagens nacionais e internacionais, através de adesão da Ata de Registro de Preços nº 0082/2022-1 DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, resultante do Pregão Eletrônico 252/2022 – CML/PM, onde está Fundação é órgão participante, para atender as demandas dos eventos coordenados e apoiados por esta Manauscult para o ano de 2024, nos termos e justificativas constantes no processo aditivo nº 2025.23000.23037.0.018063.

4. PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 06 (seis) meses a contar de **21.06.2025 à 20.12.2025.**

5. DO VALOR: O valor da presente prorrogação contratual, importa a quantia de R$ 1.087.892,70 (Um milhão, oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), correspondente ao valor do contrato original, valor a ser utilizado conforme a necessidade.

6. FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo possui fundamentação legal no art. 57, §1º, III, da Lei 8.666/93, conforme Parecer Jurídico nº 233/2025 da Procuradoria Jurídica da MANAUSCULT, (PROJUR), datado de 18/06/2025, nos termos e justificativas constantes no processo aditivo nº 2025.23000.23037.0.018063.

Manaus, 20 de junho de 2025.

JENDER DE MELO LOBATO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos-MANAUSCULT.

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo de prazo do Termo de Contrato de Prestação de Serviços n.º 143/2023, cuja celebração ocorreu em 20/06/2025.

2. PARCEIROS: O Município de Manaus através, da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – Manauscult e a empresa **UNIPUBLICIDADE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**.

SEM VALOR OFICIAL

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 143/2023 por mais 06 (seis) meses, e de igual valor, a contar de 23.06.2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Serviços de Locação de Container, tipo 1 e 2, através da Ata de Registro de Preços nº 0092/2022-DIVRP/DEGCM/UGCM/ SEMAD, resultante do Pregão Presencial 017/2022 – CML/PM, onde está Fundação é Órgão participante, para atender as demandas dos eventos coordenados e apoiados por esta Manauscult, conforme Termo de Referência e justificativas constantes nos autos do processo nº 2025.23000.23037.0.016350.

4. PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 06 (seis) meses a contar de **23.06.2025 à 22.12.2025.**

5. DO VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo importa a quantia de R$ 2.685.700,00 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais), correspondendo ao mesmo valor do Termo de Contrato original, valor a ser utilizado conforme a necessidade.

6. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, II, da Lei 8.666/93, conforme Parecer Jurídico nº 227/2025 da Procuradoria Jurídica da MANAUSCULT, datado de 18/06/2025, nos termos e justificativas constantes no processo aditivo nº 2025.23000.23037.0.016350.

Manaus, 20 de junho de 2025.

JENDER DE MELO LOBATO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
MANAUSCULT

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo de prazo do Termo de Contrato de Prestação de Serviços n.º 169/2023, cuja celebração ocorreu em 20/06/2025.

2. PARCEIROS: O Município de Manaus através, da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – Manauscult e a empresa **TOILETS EVENTOS E CONSERVAÇÃO LTDA**.

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 169/2023 por mais 06 (seis) meses, e de igual valor, a contar de 23.06.2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Serviços de Locação de Palco, através da Ata de Registro de Preços nº 0003/2023 - DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, resultante do Pregão Presencial 024/2022 – CML/PM, onde esta Fundação é órgão participante, para atender as demandas dos eventos coordenados e apoiados por esta Manauscult, conforme Termo de Referência e justificativas constantes no processo aditivo nº 2025.23000.23037.0.014458.

4. PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 06 (seis) meses a contar de **23.06.2025 à 22.12.2025.**

5. DO VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo importa a quantia de R$ 819.000,00 (oitocentos e dezenove mil reais), correspondendo ao mesmo valor do Termo de Contrato original, valor a ser utilizado conforme a necessidade.

6. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, II, da Lei 8.666/93, conforme Parecer Jurídico nº 262/2025 da Procuradoria Jurídica da MANAUSCULT, datado de 18/06/2025, nos termos e justificativas constantes no processo aditivo nº 2025.23000.23037.0.014458.

Manaus, 20 de junho de 2025.

JENDER DE MELO LOBATO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
MANAUSCULT

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo de prazo do Termo de Contrato de Prestação de Serviços n.º 176/2023, cuja celebração ocorreu em 20/06/2025.

2. PARCEIROS: O Município de Manaus através, da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – Manauscult e a empresa **ECOART SOLUÇÕES LTDA**.

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 176/2023 por mais 06 (seis) meses, e de igual valor, a contar de 23.06.2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Serviços de Locação de Camarote, tipo 04, através da Ata de Registro de Preços nº 0093/2022-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, resultante do Pregão Presencial 025/2022 – CML/PM, onde está Fundação é Órgão participante, para atender as demandas dos eventos de manifestação popular apoiados por esta Manauscult, a serem realizados na cidade de Manaus, conforme Termo de Referência e justificativas constantes nos autos do processo nº 2025.23000.23037.0.014849.

4. PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 06 (seis) meses a contar de **23.06.2025 à 22.12.2025.**

5. DO VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo importa a quantia de R$ 7.802.500,00 (Sete milhões, oitocentos e dois mil e quinhentos reais), correspondendo ao mesmo valor do Termo de Contrato original, valor a ser utilizado conforme a necessidade.

6. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, II, da Lei 8.666/93, conforme Parecer Jurídico nº 218/2025 da Procuradoria Jurídica da MANAUSCULT, datado de 17/06/2025, nos termos e justificativas constantes no processo aditivo nº 2025.23000.23037.0.014849.

Manaus, 20 de junho de 2025.

JENDER DE MELO LOBATO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
MANAUSCULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 – MANAUSCULT

A **Prefeitura de Manaus,** por intermédio da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos-**MANAUSCULT,** torna pública a realização de processo de seleção na forma de **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a eventual autorização de uso de espaço público de **forma onerosa, para operação de venda de bebidas, por uma empresa da iniciativa privada no segmento de eventos, nos eventos realizados pela Manauscult (Festival Sou Manaus Passo a Paço, Aniversario de Manaus – Boi Manaus, Réveillon e outros eventos que venham a ocorrer em 2025, no período de 01 de setembro de 2025 a 01 de janeiro de 2026, com fundamento na Lei delegada nº** 25/2013, Decreto nº 3.355, de 11 de julho de 2016, Decreto nº 5.122 de 02 de agosto de 2021, Lei nº. 14.133, de 2021 e alterações posteriores, e Parecer Jurídico Nº 268/2025 – PROJUR/MANAUSCULT, as condições seguintes a que os interessados devem submeter-se, sem qualquer restrição:

1. DO OBJETO

1.1. Estabelecer critérios à permissão de uso para empresa especializada e com experiência comprovada em eventos, de forma precária e onerosa na concessão, utilização e funcionamento de espaço para operação de venda de bebida, sendo configurados como produtos de bebidas: Água, refrigerante, cerveja industrializada e artesanal, drinks, bebidas quentes e destilados, no período de **01 de setembro de 2025 a 01 de janeiro de 2026**, **nos eventos realizados pela Manauscult (Festival Sou Manaus Passo a Paço, Aniversario de Manaus – Boi Manaus, Réveillon e outros eventos que venham a ocorrer em 2025).**

1.2. Não poderão participar da presente seleção, direta ou indiretamente:

SEM VALOR OFICIAL

1.3 Servidores da MANAUSCULT ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 3º grau, com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos);
1.4 O presente Edital encontra-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede da MANAUSCULT localizada à Rua Visconde Mauá, N°73, Centro – Manaus (AM), e no sítio da MANAUSCULT na internet em manauscult.manaus.am.gov.br. e Diário Oficial do Município – DOM.
1.5 O Edital não prevê qualquer premiação financeira para os selecionados.

2. **DOS PARTICIPANTES**

2.1. Poderão participar deste certame apenas pessoas jurídicas especializadas e com experiência comprovada em operação de venda de bebidas, inclusive alcóolica em eventos.

3. DA VENDA DE BEBIDAS

3.1 Todos os produtos de bebidas comercializados **nos eventos realizado pela Manauscult (Festival Passo a Paço – Sou Manaus, Aniversario de Manaus – Boi Manaus, Réveillon e outros eventos do ano de 2025),** deverão ser comercializados nos valores compatíveis no mercado de eventos.
3.2 É vedada a venda de produtos em embalagens de vidro e/ou perfuro cortantes de qualquer natureza.
3.3 O proponente vencedor terá um número de pontos de venda disponibilizado pela organização do evento, e ainda, um número de vendedores volantes (credenciados pela empresa) que poderão vender bebidas em diversas áreas do evento.
3.4 Para o proponente selecionado será indicado o espaço de venda delimitado pela coordenação do evento, não sendo permitido vender este tipo de produto em qualquer área do projeto. O proponente selecionado deve aceitar a localização indicada pela coordenação do evento, não sendo autorizada, em hipótese nenhuma, qualquer alteração do local.
3.5 Não poderão ser comercializados sucos naturais.

4. INSCRIÇÕES

4.1 Os interessados deverão protocolizar sua inscrição até o dia 15 de agosto de 2025, improrrogavelmente, no protocolo do prédio sede da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT, localizado na Rua Visconde de Mauá, nº 73 - Centro, das 08h00 às 17h00, juntamente com toda a documentação relacionada no **item 4.2**, devidamente lacrada, envelopada e identificada da seguinte maneira:

a) DESTINATÁRIO:
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT
EDITAL Nº 04/2025 MANAUSCULT
RUA VISCONDE DE MAUÁ, 73 - CENTRO, MANAUS - AM, 69005-430, MANAUS – AM
A/C DIRETORIA DE EVENTOS

b) REMETENTE:
NOME COMPLETO DO PROPONENTE
ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE

4.2. As propostas deverão ser constituídas obrigatoriamente pela seguinte documentação:
a) Ofício de encaminhamento da proposta ao representante legal desta Fundação;
b) Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica (anexo I do Edital);
c) Portfólio composto por clipping de jornais, revistas, fotos, atestados, e outros que demonstrem a experiência e/ou a quantidade de serviços oferecidos em operação de bar para grandes eventos.
d) Atestado de capacidade técnica: O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser fornecido (s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando a prestação anterior do fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis ao objeto deste Edital e seus anexos. Deverá conter informações que comprovem o bom e regular fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis ao objeto deste Edital e seus anexos. Deverá comprovar a aptidão para o desempenho de **atividades pertinentes e compatíveis** com o objeto da licitação. O atestado deverá comprovar realização de serviço de operacionalização de bar e/ou venda de bebidas para eventos de grande porte, identificando público de no mínimo 40 (quarenta) mil pessoas.
e) Outros documentos complementares que possam agregar valor a proposta;
f) O proponente também deverá obrigatoriamente enviar, no ato da inscrição, a documentação relacionada abaixo, e deverão estar dentro do prazo de validade, tanto no ato da inscrição da proposta quanto para formalização do processo de Termo de Permissão de Uso.
I- Documentação do Proponente Pessoa Jurídica:
II- Cópia do Contrato Social, e sua última alteração ou consolidação, registrado na Junta Comercial do Estado, onde empresa tem seu domicílio, devendo constar neste documento os objetivos claramente explicitados, das atividades que foram requeridas;
III- Cópia de 01 comprovante de domicílio do estabelecimento comercial atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água, telefone fixo) ou contrato de locação atualizado, acompanhado de conta de energia, água ou telefone fixo com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses;
IV- Cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ que contenha em seu CNAE atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;
V- Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (Receita Federal), válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;
VI- Certidão Negativa de débitos emitida através da Fazenda Estadual (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico www.sefaz.am.gov.br;
VII- Certidão Negativa de Tributos Municipal (SEMEF), válida, obtida através do endereço eletrônico www.semef.manaus.am.gov.br;
VIII- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, válida, obtida através do endereço eletrônico www.caixa.gov.br;
IX- Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/
X- Documentos do representante legal da empresa ou procuração pública (se houver), incluindo cópia do RG, CPF e comprovante de endereço. Em caso de apresentação de procuração pública, esta deverá ser acompanhada de documentos tanto do representante quanto do procurador.
XI- Todas as certidões relacionadas na alínea e subitem 1, Pessoa Jurídica**,** deverão estar dentro do prazo de validade, tanto no ato da inscrição da proposta quanto para formalização do processo de Termo de Permissão de Uso.

5. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A seleção das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por 03 (três) técnicos da **MANAUSCULT,** designados pelo Diretor-Presidente através de Portaria e publicada no Diário Oficial do Município de Manaus-DOM, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes deste Edital, e declarará vencedor o proponente que apresentar maior pontuação no cálculo da Nota Final.
5.2 No cumprimento de suas obrigações, caberá a **Comissão de Seleção**:
a) Receber as Propostas na forma estabelecida neste Edital;
b) Proceder à abertura das Propostas contendo a Documentação;
c) Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta;
d) Lavrar atas circunstanciadas da seleção, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Seleção, onde serão mencionados os habilitados e inabilitados com suas respectivas pontuações;
e) Promover, em qualquer fase da seleção, diligência visando esclarecer ou completar a instrução do processo.
5.3 Será beneficiada com a outorga da permissão de uso do espaço objeto deste certame a empresa proponente interessada que:
I - Atender a todos os requisitos de habilitação e qualidade técnica da proposta, com descrição clara, detalhada e coerente dos itens solicitados.
II - Capacidade técnica envolvendo aspectos como experiência, reconhecimento público e capacidade operacional de atendimento da demanda.
5.4 A Comissão de Seleção poderá indicar, além da habilitada, a proposta considerada suplente. A proposta considerada suplente será contemplada em caso de perda do direito da proposta selecionada, na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo, recusar-se a fazê-lo ou não apresentar todos os documentos solicitados.

SEM VALOR OFICIAL

6. DA PONTUAÇÃO

6.1 Na avaliação das propostas serão considerados os seguintes itens e as respectivas notas atribuídas a cada quesito de julgamento:

IDENTIFICAÇÃO	ITEM	PONTUAÇÃO
Item 01	Análise Documental	De 0 a 10 pontos
Item 02	Avaliação do Portfólio	De 0 a 20 pontos
Item 03	Visita técnica (vistoria para atestar a capacidade técnica de estrutura da empresa)	De 0 a 20 pontos
Item 04	Avaliação da Proposta	De 0 a 50 pontos
Nota Máxima		**100 pontos**

Parágrafo Único: A avaliação do portfólio será realizada através das comprovações da empresa, sendo que cada comprovação valerá 01 ponto.

AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL Valor inicial por evento	
VALOR DO SINAL POR EVENTO	**R$**
FESTIVAL SOU MANAUS	**R$450.000,00**
ANIVERSÁRIO DE MANAUS E BOI MANAUS	**R$250.000,00**
REVEILLON	**R$100.000,00**

6.2 Será considerada a melhor e mais vantajosa proposta aquela que conseguir o maior número de pontos – maior nota final e que for mais vantajosa para a Administração Pública.
6.3 O proponente que apresentar maior percentual para fundação receberá a pontuação máxima referente ao quesito de julgamento (Avaliação da Proposta 50 Pontos).
6.4 As demais propostas comerciais serão calculadas pela seguinte fórmula: (Pontuação Máxima da Proposta (item 04) X Valor da porcentagem da MANAUSCULT) ÷ Valor da maior Proposta (%) apresentada neste edital;
6.5 A Classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo selecionado aquele que atingir a maior Nota Final;
6.6 Em caso de empate, terá prioridade o proponente que apresentar o maior valor na proposta comercial. Permanecendo o empate, o mesmo será definido pela Comissão de Seleção.
6.7 A porcentagem que se refere na proposta comercial do quadro acima é referente ao valor liquido, já considerado o desconto de todas as despesas operacionais e a compra de bebidas;

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Não poderão participar da presente seleção, direta ou indiretamente:
7.1.1. Os profissionais e empresas que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA CESSÃO DE USO E CARACTERÍSTICAS DO ESPAÇO

8.1. Em todos os espaços serão disponibilizados pontos de energia elétrica, segurança e acesso a banheiros químicos.
8.2. Toda a estrutura referente ao funcionamento dos espaços de operação das vendas, incluindo as barracas e equipamentos utilizados para a sua operação, será de total responsabilidade do proponente vencedor.
8.3. As barracas sob responsabilidade da empresa proponente vencedora deste certame deverão estar em conformidade com todas as normas orientadas e reguladas pela vigilância sanitária, incluindo as proteções de cabo e iluminação adequada ao funcionamento das mesmas.

9. DA TRANSFERENCIA DOS RECURSOS CAPTADOS – CONTRAPARTIDA

9.1.O valor do sinal de R$ 100.000,00 (cem mil reais) dentro da proposta comercial, deverá ser destinado para pagamento de serviços essenciais do ano de 2025.
Parágrafo Primeiro: Os serviços a serem pagos, serão indicados pela Manauscult, devendo constar no Termo de Permissão de Uso a ser celebrado.
Parágrafo Segundo: Os serviços serão pagos diretamente pelo proponente vencedor desta chamada pública no prazo máximo de até 03 (três) dias antes da realização do evento, ao(s) prestador(es) de serviço(s) indicado(s) pela MANAUSCULT, com apresentação posteriormente de recibos ou documentos similares. Caso o pagamento não seja efetuado na data proposta, poderá sofrer pena de perder o direito à Permissão de Uso.
9.2. O valor arrecadado pela comercialização das bebidas (percentual proposto referente pós venda), deverá ser depositado em **até 05 (cinco) dias uteis após o evento**, em conta fornecida na assinatura do contrato, conforme o objeto deste Edital de Chamamento, e serão aplicados na promoção, organização e execução de futuros eventos e apoios celebrados por esta Fundação Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSSIONÁRIO

10.1. As despesas decorrentes da estrutura referente ao funcionamento do espaço de operação de venda de bebidas, de montagem e desmontagem de estruturas temporárias, decoração, manutenção e limpeza da área física e outras taxas e despesas que porventura possam incidir sobre o mesmo, bem como eventuais despesas trabalhistas e incidentes de qualquer ordem serão de **responsabilidade exclusiva do permissionário**, sendo obrigada a apresentar o comprovante de pagamento das despesas citadas neste item quando for exigido pelo permitente.
10.2. O permissionário será responsável por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do permitente, em virtude do uso ilícito ou lícito do espaço permitido.
10.3. Empregar o espaço autorizado efetivamente no uso previsto conforme item 3. deste edital e demais disposições cabíveis, não alterando a destinação do espaço;
10.4. Não locar, ceder ou de qualquer forma permitir o uso do espaço autorizado por outras pessoas, físicas ou jurídicas, salvaguardados aqueles credenciados junto ao permissionário;
10.5. Não permitir a presença de menores de idade desacompanhados dentro do espaço durante a utilização do mesmo;
10.6. Não permitir o consumo de álcool por menores de idade;
10.7. Não utilizar trabalho infantil, escravo ou degradante, nem qualquer violação de quaisquer direitos durante a utilização do espaço;
10.8. Restituir o espaço quando da extinção da permissão de uso.
10.9. O descumprimento de qualquer das obrigações do permissionário poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, ensejar a cassação contratual.
10.10 A MANAUSCULT ficará responsável em indicar a marca dos produtos que serão comercializados durante o evento.
10.11 A marca da cerveja de uso exclusivo do evento será definida em objeto jurídico próprio.
10.12. Atender a todas as orientações da vigilância sanitária.
10.13 Prestar contas dos valores comercializados através de documentos fiscais e/ou outra forma de comprovação idônea.

11. DOS DIREITOS DO PERMISSIONÁRIO

Constitui direito do permissionário ocupar o espaço descrito neste Edital, bem como fazer uso do mesmo, atendendo ao previsto neste edital e enquanto não cassada a autorização outorgada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

Constitui obrigação do PERMITENTE autorizar a ocupação do espaço descrito neste edital, não impedindo o direito senão em hipóteses de conveniência e oportunidade fundadas no interesse público, bem como, na ocorrência do descumprimento das disposições previstas neste edital.

13. DO CARÁTER E DO PRAZO DA PERMISSÃO

13.1. A permissão de uso do espaço descrito no item 1 é precário e discricionário quanto à decisão de outorga, que caberá ao representante legal da MANAUSCULT. Em face da discricionariedade do instituto, a seleção de interessado na forma deste Edital não gerará direito adquirido a outorga da autorização, não ensejando, sequer, direito a indenização em face da eventual não ocorrência. A autorização de uso será outorgada por prazo determinado, compreendido entre o período de realização dos eventos, com o início da montagem em até 3 (três) dias antes de cada evento e até 3 (três dias) posteriores a data de encerramento do evento para desmontagem. Em caso de alguma intercorrência, a MANAUSCULT poderá notificar o proponente para a retirada imediata, a depender da situação;
13.2. A permissão de uso destinar-se-á à exploração comercial, única e exclusivamente, dos serviços propostos.
13.3. Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o permissionário e seus empregados com a Prefeitura Municipal de Manaus,

SEM VALOR OFICIAL

MANAUSCULT ou parceiros, ficando, ainda, por conta do permissionário as despesas com taxas, tributos, e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade

14. DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO E PAGAMENTO

14.1. Esgotados todos os prazos para recurso, a critério do representante legal da MANAUSCULT, o resultado será homologado e expedir-se-á Termo de Permissão de Uso, documento que legitimará a utilização do espaço permitido.
14.2. Expedido o Termo de Permissão de Uso, terá a Permissionária a obrigação de oferecer o serviço previsto neste edital, a título de contrapartida, durante a realização do evento.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

15.1. Ficará assegurado ao Município, através da Fundação, o direito a fiscalização da autorização a ser outorgada, o que se fará por meio de seus agentes e, especialmente, pelo fiscal a ser oportunamente designado.

16. DA CASSAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO

16.1. Em caso de inobservância das condições fixadas neste edital, que haverão de ser reproduzidas no Termo de Permissão de Uso, poderá o Permitente, garantida a prévia defesa, cassar a Permissão outorgada, sem que caiba a Permissionário direito a qualquer indenização.

17. DAS PENALIDADES

17.1. À PERMISSIONÁRIA poderão ser aplicadas as penalidades em caso de descumprimento das obrigações assumidas, de acordo com a Lei 14.133/2021, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Permissão e às perdas e danos, ficando garantido a prévia defesa da PERMISSIONÁRIA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente.

18. DOS PRAZOS

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	**18/07/2025**
2	Impugnação do Edital	Até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do edital – **25/07/2025**
3	Data para envio das propostas	**Até 15/08/2025**
4	Período de visita técnica	**16/08/2025 até 20/08/2025**
5	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	Até 05 (cinco) dias após o encerramento da visita técnica. **De 21-25/08/2025**
5	Divulgação do resultado preliminar	Até 01 (um) dia após a Avaliação das propostas pela comissão de seleção – Dia **26/08/2025**
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até 03 (três) dias úteis contados após divulgação do resultado preliminar **De 27-29/08/2025**
7	Homologação do Resultado Final	Até 02 (dois) dias após término da análise dos recursos interpostos. **Até 01/09/2025**

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.
19.2. Em nenhuma hipótese serão consideradas, para fins de análise, as propostas apresentadas após o prazo estipulado neste Edital, não sendo admitida a participação de retardatários.
19.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
19.4. Só terão direito a rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os interessados, por meio de seus representantes legais/procuradores, e os membros da Comissão de Seleção.
19.5. A presente Chamada Pública rege-se pelas disposições deste Edital e pelas normas da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação afeta, no que pertinente, independentemente de literal transcrição.
19.6. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Chamada Pública, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Manaus – AM.
19.7. Maiores informações serão prestadas aos interessados de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas, na sede da MANAUSCULT, localizada no endereço informado no item 4.1, ou pelo telefone (92) 3215-2127 e através do e-mail eventosmanauscult@gmail.com.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de julho de 2025.

JENDER DE MELO LOBATO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT.

ANEXO I DO EDITAL

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO POTENCIAL PATROCINADOR		
Razão Social (no caso de PJ - pessoa jurídica) ou nome completo (no caso de pessoafísica):		
CPNJ (no caso de PJ) ou RG e CPF (no caso de pessoa física):		
Endereço Completo:		
Município:	UF:	CEP:
Nome do Representante Legal (no caso de PJ):		
Cargo do Representante Legal (no caso de PJ):		
RG e CPF do Representante Legal (no caso de PJ):		
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
E-mail:		
Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e de que a participação no presente edital implica plena concordância com seus termos e anexos. _____ de_____ 2025.		
Assinatura do Representante Legal da PJ ou da Pessoa Física		

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº XXX/2025-CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANAUS, POR MEIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS-MANAUSCULT E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Aos XX (XXXX) dias do mês de XXXXXXX de 202X (dois mil e vinte e XXXX), nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, estiveram na sede da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS-MANAUSCULT**, pessoa jurídica de direito público de natureza privada, inscrita no CNPJ sob o nº 18.787.511/0001-60 com endereço à Rua Visconde de Mauá, nº 73, Centro, CEP 69010-070 Manaus-Am**,** representada neste ato pelo Exmo. Senhor Diretor-Presidente XXXXXXXXX, XXXX, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX– Manaus/AM, conforme delegação de competência expressa na Lei Delegada n.º 25, de 31/7/2013, Lei n.º 1975, de 29 de abril de 2015 e no Decreto XXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **PERMITENTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora do CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), empresário, portador da Carteira de Identidade nº: XXXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta Cidade de Manaus-AM, doravante denominado **PERMISSIONÁRIA**, ajustam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº XXX/202X,** referente ao local onde será realizado o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Edital de Chamamento Público nº 004/2025, publicado no DOM nº XXXX de XX.XX.202x, resultado final da Comissão de Seleção publicada no DOM

SEM VALOR OFICIAL

nº XXXX de XX/XX/202X, Despacho de homologação publicado no DOM Nº XXXX de XX.XX.202X, Parecer Jurídico nº XXX/202X - PROJUR/MANAUSCULT, e pelas demais cláusulas e condições seguintes, nos termos e justificativas constantes no Processo Administrativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – PERMISSÃO DE USO para empresa especializada e com experiência comprovada em eventos, de forma precária e onerosa na concessão, utilização e funcionamento de espaço para operação de venda de bebida, sendo configurados como produtos de bebidas: Água, refrigerante, cerveja, sucos industrializado, drinks, bebidas quentes e destilados, nos dias XXXXXXXXXXXXXXXXX de 202X, no XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com uma programação que inicia as XXXX até as XXXX h

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE – A permissão de uso destinar-se-á à exploração comercial pela iniciativa privada, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 004/2025;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DA PERMISSÃO – De acordo com o ordenamento jurídico, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo, por isso, sem indenização de qualquer espécie ou natureza a PERMISSÃO, ser revogada a qualquer tempo, ficando ajustado, entretanto, que sem prejuízo dessa precariedade expressamente reconhecida pelo PERMISSIONÁRIO, o prazo de utilização do bem será nos dias XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, durante a realização do XXXXXXXXXXXXXXXXXX".

CLÁUSULA QUARTA: **DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO - CONTRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA** – Pela presente Permissão de Uso nº XXX/202X e utilização do bem, objeto deste Termo, o **PERMISSIONÁRIO** pagará o valor sinal da proposta apresentada, a importância de **R$ XXXXXXXXXXXXX**, serviços essenciais à operacionalização do XXXXXX, nos termos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 004/2025, publicado no DOM nº XXXX de XX.XX.202X, face o resultado final da Comissão de Seleção, publicado no DOM nº XXXX de XX/XX/202X, despacho de homologação publicado no DOM nº XXXX de XX/XX/202X.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão pagos diretamente pelo proponente vencedor desta chamada pública **no prazo máximo de 03 (três) dias antes da realização do evento**, ao prestador de serviço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme dados a seguir: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e deverá apresentar posteriormente recibos ou documentos similares, sob pena de perder o direito à Permissão de Uso, conforme parágrafo segundo do subitem 9.1 do edital.

Parágrafo Segundo: O valor arrecadado pela comercialização das bebidas (percentual proposto referente pós venda), deverá ser depositado em até 05 (cinco) dias uteis após o evento, no Banco do Brasil - Agência XXXX – Conta Corrente nº XXXXX, CNPJ: 18.787.511/0001-60 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS, conforme dispõe o item 9.2 do Edital de Chamamento 004/2025, e serão aplicados na promoção, organização e execução de futuros eventos e apoios celebrados por esta Fundação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DO USO DO BEM OBJETO DA PERMISSÃO- o bem cedido, trata-se de espaços dentro do Evento "**XXXXXXXXXXX**", oriunda do Calendário de Eventos de Manaus, que deverá ser mantido dentro das normas de higiene e limpeza, conforme item 8.1 do edital.
Parágrafo primeiro: O uso do objeto permissionado deverá ser tão somente destinado à atividade econômica nas suas múltiplas áreas e, que sejam de acordo com o pactuado entre as partes.
Parágrafo segundo: O bem objeto deste Termo de Permissão de Uso será de uso restrito do **PERMISSIONÁRIO**, sendo proibida a destinação de qualquer de suas instalações para uso e explorações de terceiros.
Parágrafo terceiro: O Permissionário é responsável pela segurança do espaço e de quaisquer bens nele contidos.

CLÁUSULA SEXTA: Das Taxas de Serviços Públicos: **O PERMISSIONÁRIO** fica na obrigação de pagar todas as tarifas e taxas de serviços públicos em decorrência de seu uso ou imposição legal, na forma da legislação de tributos e rendas (coleta de lixo, água e esgoto, energia elétrica).

CLÁUSULA SÉTIMA: **DA CONSERVAÇÃO DO BEM – O PERMISSIONÁRIO** é obrigado a conservar o espaço, mantendo-o em perfeito estado de conservação e limpeza. Incumbindo-lhe, responsabilidade de devolver o espaço devidamente limpo.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO – AO PERMITENTE é assegurado o direito de exercer, através de seus setores próprios, fiscalização do bem durante o Evento, através da Comissão a ser constituída via Portaria da MANAUSCULT, e publicada no DOM.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO
1. Realizar toda a logística referente a operacionalização, abastecimento e venda de bebidas durante todos os dias do evento com reservas suficientes para atender ao público presente;
2. Dispor de todos os equipamentos, utensílios e insumos necessários execução do serviço;
3. Dispor de barracas em quantidade suficiente para montar ilhas e pontos de vendas, bem como, ser responsável pelo fornecimento de energia das barracas;
4. Seguir os horários de abertura e encerramento do evento, bem como seus horários de montagem e desmontagem a serem definidos pela organização do Festival;
5. Disponibilizar pontos de vendas em quantidade suficiente para atender o público do evento. Manter uma logística para o rápido e eficiente atendimento, evitando aglomerações;
6. Será de responsabilidade de cada participante a compra do material de higiene pessoal como luvas, toucas, máscaras e outros;
7. Será de responsabilidade do proponente selecionado quaisquer perdas ou danos causados ao patrimônio do PERMITENTE, em virtude do uso lícito ou ilícito do espaço permitido;
8. Empregar o espaço autorizado efetivamente no uso previsto neste edital, não alterando a destinação do espaço;
9. Não permitir a venda de bebidas alcoólicas a menores de idade e a presença dos mesmos desacompanhados dos responsáveis legais, dentro do espaço durante a utilização do mesmo;
10. Não utilizar trabalho infantil, escravo ou degradante, nem qualquer violação de quaisquer direitos durante a utilização do espaço.
11. Aceitar todos as regras, posicionamento e orientações informadas pela coordenação do evento;
12. Disponibilizar XX (XXX) coolers não refrigerados para a coordenação do evento;
13. Ser responsável por todo o descarte de lixo gerado pelo serviço executado;
14. Ser responsável pelo fornecimento e abastecimento de gelo de todo o evento;
15. Disponibilizar XX lixeiras grandes para serem espalhadas nas áreas do evento;
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **PERMITENTE** não será responsável:
I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior,
II – por qualquer trabalho, serviços ou responsabilidades não previstos neste Termo de permissão de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE:
1) Montagem e iluminação do local do evento;
2) Organização geral do evento;
3) Divulgação do evento;
4) Apresentações culturais durante o evento;
5) Limpeza antes, durante e após o evento;
6) Controle de tráfego no entorno do local do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PROIBIÇÕES – São proibidas o **PERMISSIONÁRIO,** durante a utilização do espaço:
1 – Comercializar produtos diversos daqueles discriminados na proposta, inclusive produtos artesanais como comidas, bebidas, cervejas, sucos naturais;
2 – A Manutenção do espaço fora dos padrões de higiene definidos pelo Município de Manaus e pela organização do evento;
3 – O transporte e descarga do lixo ou qualquer tipo de dejeto fora dos recipientes definidos pela Administração e legislação sanitária vigente;
4 – A permanência de animais domésticos dentro do espaço;
5 – A produção de ruídos sonoros por meio de aparelhos de som, televisores, telões, megafones e eletroeletrônicos em geral, fora dos padrões definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS;
6 – A utilização de som e telão sem a permissão da **PERMITENTE**;
7 – A venda de qualquer produto diferente do estabelecido na proposta;

SEM VALOR OFICIAL

8 – A utilização e a venda de fogos de artifícios;
9 – Guardar móveis e utensílios fora do espaço;
10– Exposição de marca de terceiros, qualquer produto ou empresa que não estejam previstos na proposta em qualquer formato, seja ele em placas, uniformes, sacolas, embalagens, etc.
11 – A venda de produtos em embalagens de vidro e/ou perfurocortantes de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES - Sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta, o **PERMISSIONÁRIO** estará sujeita ao cumprimento de todas as obrigações, bem como das penalidades estabelecidas nesta Cláusula.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de flagrante ou denúncia comprovada de que o Permissionário esteja comercializando produtos diversos de sua atividade comercial estabelecida neste Termo, será penalizada nos termos da lei, sem prejuízo da aplicação no disposto do parágrafo segundo.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A violação de qualquer das proibições enunciadas na Cláusula décima primeira, serão avaliadas quanto à gravidade e prejuízo causado, apurando-se, por meio de processo administrativo autônomo, a infração para a aplicação das penalidades.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A PERMITENTE, por seu poder de polícia, poderá agir *ex officio,* impondo contra o infrator as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras cominações legais, desde que apuradas em procedimento administrativo em que seja garantido o devido processo legal, a ampla defesa, o contraditório e os recursos administrativos pertinentes:
1) Advertência, por escrito;
2) Aplicação de multa dosada no percentual de 30% a 100% (cem por cento) sobre o valor da contribuição do permissionário, que poderá ser aplicada cumulativamente, a critério da Administração, com a advertência e/ou com a pena rescisória;
3) Rescisão do Termo de Permissão de Uso;
PARÁGRAFO QUARTO: Na dosimetria da aplicação da pena de multa, a Administração levará em conta a gravidade da infração, bem como os prejuízos causados à Administração, e, no caso de pena rescisória do presente Termo, o Permissionário deverá devolver o bem público em perfeito estado de conservação, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal, garantida, em qualquer hipótese ou causa rescisória, apurados e ressarcidos ou compensados eventuais prejuízos causados à **PERMITENTE** ou ao Município de Manaus, a indenização pelas benfeitorias úteis avaliadas e investimentos comprovados em benefício da melhoria estrutural do bem público utilizado, sem, no entanto direito de retenção, pois todas as acessões e benfeitorias efetuadas no bem serão incorporadas ao patrimônio do Município de Manaus, resguardado o direito à indenização das benfeitorias úteis e equipamentos servíveis, após avaliação pela **PERMITENTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO - A inadimplência quanto ao não cumprimento da **CLÁUSULA QUARTA**, ensejará a rescisão sumária e de pleno direito da presente Permissão de Uso, cabendo ao **PERMISSIONÁRIO** devolver o bem em perfeito estado de conservação e limpeza, obrigando-se às sanções a serem aplicados pela Administração Pública.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este instrumento de reconhecimento precário poderá ser rescindido unilateralmente pela **PERMITENTE,** desde que haja inadimplemento das obrigações assumidas pelo **PERMISSIONÁRIO,** devendo, entretanto, seguir os ritos normais dos processos administrativos para o direito de defesa e devidas justificativas.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer hipótese de rescisão do presente Termo de Permissão de uso considerar-se-á esbulho possessório a ocupação indevida da área, podendo a **PERMITENTE** adotar as medidas cabíveis, inclusive judiciais, objetivando a retomada da posse.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os débitos do **PERMISSIONÁRIO** para com a **PERMITENTE**, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa Municipal e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, sem prejuízo das medidas contratuais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: IDENTIFICAÇÃO – Para fins de identificação e aos usuários em geral, deverá o **PERMISSIONÁRIO** manter em lugar visível e de fácil acesso, uma placa onde conste seu nome, número de inscrição, bem como a especificação da atividade comercial autorizada a ser exercida naquele espaço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Será imediatamente revogada a Permissão de uso quando manifestado pelo **PERMISSIONÁRIO** o desinteresse na manutenção de suas obrigações, devendo devolver o espaço com as todas as suas obrigações regularizadas e as contas quitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DEVOLUÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Finda a presente Permissão de Uso, deverá o **PERMISSIONÁRIO** restituir a área, em perfeitas condições de uso e conservação, ficando ressalvado que qualquer dano, porventura ocorrido, deverá ser indenizado pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ATITUDES DE INCONVENIÊNCIA CAUSADA POR PRESPOSTO OU EMPREGADO- O PERMISSIONÀRIO compromete-se a afastar qualquer preposto ou empregado cuja permanência ou comportamento for julgado inconveniente ou inadequado pela MANAUSCULT, zelando para que seus empregados, em especial os que lidam com o público consumidor, atuem com urbanidade, a fim de garantir a manutenção da boa imagem da Instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os casos omissos neste Termo de Permissão de Uso e que porventura vierem a surgir, serão submetidos à apreciação da **PERMITENTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA VINCULAÇÃO: Este Termo de Permissão de Uso fica vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 004/2025, publicado no DOM nº xxxx de xx.xx.202X, resultado final da Comissão de Seleção publicado no DOM Nº xxxx de xx/xx/202X, Despacho de homologação publicado no DOM edição DOM Nº xxxx de xx/xx/202X e a proposta do PERMISSIONÁRIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO – Fica eleito o foro desta Comarca de Manaus para conhecer e dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Autorização, renunciando o PERMISSIONÁRIO a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Manaus (AM), XX de XXXXXXXXXX de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT PERMITENTE.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PORTARIA N°. 0106/2025-DPO/FDT

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS", no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e Decreto de 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso III, no art. 117 e no art. 140, da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos celebrados através de um represetante da Administração e;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO Nº 025/2024-FDT, celebrado entre a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR. THOMAS** e a empresa **P H COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 22.636.233/0001-18, cujo objeto é o **fornecimento de Material Hospitalar - Fita Teste para Glicose, para atender as necessidades da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas",** composta pelos servidores abaixo relacionados:

GESTOR DO CONTRATO:
• Irilene Meires Ferreira - Matrícula nº. 131.731-8C

RESPONSABILIDADE DO GESTOR DO CONTRATO:
• Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
• Nos casos de Aditivo de alteração ou reequilíbrio, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens contratados.

FISCAIS DOS CONTRATO:
1. Anne Caroline Ribeiro – Matrícula nº. 124.938-0A
2. Dione da Cruz Ferreira - Matrícula nº. 138.253-5D
3. Marineuda da Silva Veras Braga - Matrícula nº. 138.259-4B
4. Maria Auxiliadora Castro de Aquino - Matrícula nº. 081.914-0E (Suplente)

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos à FDT;
• Verificar se o fornecimento de materiais (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
• Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais;
• Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
• Encaminhar as notas fiscais à Gerência de Patrimônio, Materiais e Serviços - GPMS, devidamente atestadas, logo após o fornecimento do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64 ensejará ao não pagamento das mesmas.

II – DETERMINAR, que na situação de eventual impedimento do gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão, mediante despacho do titular da Pasta, devendo, em situação afim, em caso de impedimento de um dos fiscais, o gestor do Contrato assumir as funções relativas à fiscalização.

III – ESTABELECER que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

V – Fica revogada a Portaria nº. 0216/2024- DPO/FDT de 06 de novembro de 2024.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de julho de 2025.

EDUARDO LUCAS DA SILVA
Diretor-Presidente
Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas

PORTARIA N°. 0107/2025-DPO/FDT

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS", no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e ainda no Decreto de 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 58, artigos 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 019/2025-FDT, celebrado entre a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR. THOMAS** e a empresa **TR DO NASCIMENTO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 24.890.454/0001-43**,** cujo objeto é o fornecimento de **Gênero Alimentício – Proteína (Carne Bovina-Coxão Mole), para a Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas",** composta pelos servidores abaixo relacionados:

GESTOR DO CONTRATO:
• Dione da Cruz Ferreira - Matrícula nº 138.253-5D

RESPONSABILIDADE DO GESTOR DO CONTRATO:
• Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
• Nos casos de Aditivo de alteração ou reequilíbrio, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens contratados.

FISCAIS DOS CONTRATO:
1. Anne Caroline Silva dos Santos- Matrícula nº 151.153-0A
2. Dayse Cavalcante Gomes – Matrícula nº 137.239-4B
3. Pedro Daniel da Silva Martins – Matrícula nº 147.974-1A
4. Maria Auxiliadora Castro de Aquino - Matrícula nº 081.914-0E (Suplente)

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos à FDT;
• Verificar se o fornecimento de materiais (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
• Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais;
• Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
• Encaminhar as notas fiscais à Gerência de Patrimônio, Materiais e Serviços - GPMS, devidamente atestadas, logo após o fornecimento do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64 ensejará ao não pagamento das mesmas.

II – DETERMINAR, que na situação de eventual impedimento do gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão, mediante despacho do titular da Pasta, devendo, em situação afim, em caso de impedimento de um dos fiscais, o gestor do Contrato assumir as funções relativas à fiscalização.

III – ESTABELECER que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

IV - Fica revogada a Portaria nº. 0087/2025-DPO/FDT, de 30 de abril de 2025;

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 06 de junho de 2025.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SEM VALOR OFICIAL

Manaus, 17 de julho de 2025.

EDUARDO LUCAS DA SILVA
Diretor-Presidente
Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"

PORTARIA N°. 0108/2025-DPO/FDT

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS", no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e ainda no Decreto de 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 58, artigos 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 001/2025-FDT, celebrado entre a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR. THOMAS** e a empresa **VIDA NOVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº. 03.072.404/0001-89, cujo objeto é o fornecimento de **Gêneros Alimentícios – CESTAS BÁSICAS, para distribuição gratuita pelo Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso – PADI da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"**, composta pelos servidores abaixo relacionados:

GESTOR DO CONTRATO:
• Dione da Cruz Ferreira - Matrícula nº 138.253-5D

RESPONSABILIDADE DO GESTOR DO CONTRATO:
• Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
• Nos casos de Aditivo de alteração ou reequilíbrio, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens contratados.

FISCAIS DOS CONTRATO:
1. Pedro Daniel da Silva Martins – Matricula nº 147.974-1A
2. Francimara Aguiar Costa - Matrícula nº 130.063-6A
3. Anne Caroline Silva dos Santos- Matrícula nº 151.153-0A
4. Maria Auxiliadora Castro de Aquino - Matrícula nº 081.914-0E (Suplente)

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos à FDT;
• Verificar se o fornecimento de materiais (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
• Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais;
• Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
• Encaminhar as notas fiscais à Gerência de Patrimônio, Materiais e Serviços - GPMS, devidamente atestadas, logo após o fornecimento do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64 ensejará ao não pagamento das mesmas.

II – DETERMINAR, que na situação de eventual impedimento do gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão, mediante despacho do titular da Pasta, devendo, em situação afim, em caso de impedimento de um dos fiscais, o gestor do Contrato assumir as funções relativas à fiscalização.

III – ESTABELECER que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

IV - Fica revogada a Portaria nº. 0087/2025-DPO/FDT, de 30 de abril de 2025;

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 06 de junho de 2025.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de julho de 2025.

EDUARDO LUCAS DA SILVA
Diretor-Presidente
Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas

PORTARIA N°. 0109/2025-DPO/FDT

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR. THOMAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e ainda no Decreto de 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 58, artigos 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n°. 032/2024-FDT, celebrado entre a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR. THOMAS** e a empresa **R DE S NOGUEIRA LTDA,** CNPJ nº. 40.516.836/0001-68**,** cujo objeto é o fornecimento de **Gênero Alimentício - Alho, para atendimento às necessidades da Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas**, composta pelos servidores abaixo relacionados:

GESTOR DO CONTRATO:
• Dione da Cruz Ferreira - Matrícula nº 138.253-5D

RESPONSABILIDADE DO GESTOR DO CONTRATO:
• Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
• Nos casos de Aditivo de alteração ou reequilíbrio, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens contratados.

FISCAIS DOS CONTRATO:
1. Anne Caroline Silva dos Santos- Matrícula nº 151.153-0A
2. Dayse Cavalcante Gomes - Matrícula nº 137.239-4B
3. Pedro Daniel da Silva Martins - Matrícula nº 147.974-1A
4. Maria Auxiliadora Castro de Aquino - Matrícula nº 081.914-0E (Suplente)

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos à FDT;
• Verificar se o fornecimento de materiais (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
• Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais;
• Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;

SEM VALOR OFICIAL

• Encaminhar as notas fiscais à Gerência de Patrimônio, Materiais e Serviços - GPMS, devidamente atestadas, logo após o fornecimento do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64 ensejará ao não pagamento das mesmas.

II – DETERMINAR, que na situação de eventual impedimento do gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão, mediante despacho do titular da Pasta, devendo, em situação afim, em caso de impedimento de um dos fiscais, o gestor do Contrato assumir as funções relativas à fiscalização.

III – ESTABELECER que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 06 de junho de 2025.

V – Fica revogada a Portaria nº. 0066/2025-DPO/FDT, de 15 de abril de 2025.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de julho de 2025.

EDUARDO LUCAS DA SILVA
Diretor-Presidente
Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas

PORTARIA Nº. 0110/2025-DPO/FDT

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR.THOMAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e ainda no Decreto de 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 58, artigos 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 030/2024-FDT, celebrado entre a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR.THOMAS** e a empresa **PANIFICADORA BARCELONA EIRELI,** CNPJ nº. 26.912.508/0001-50**,** cujo objeto é o fornecimento de **Gênero Alimentício - Ovos de Galinha, para atendimento às necessidades da Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas**, composta pelos servidores abaixo relacionados:

GESTOR DO CONTRATO:
• Dione da Cruz Ferreira - Matrícula nº 138.253-5D

RESPONSABILIDADE DO GESTOR DO CONTRATO:
• Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
• Nos casos de Aditivo de alteração ou reequilíbrio, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens contratados.

FISCAIS DOS CONTRATO:
1. Anne Caroline Silva dos Santos- Matrícula nº 151.153-0A
2. Dayse Cavalcante Gomes - Matrícula nº 137.239-4B
3. Pedro Daniel da Silva Martins - Matrícula nº 147.974-1A
4. Maria Auxiliadora Castro de Aquino - Matrícula nº 081.914-0E (Suplente)

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos à FDT;
• Verificar se o fornecimento de materiais (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
• Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais;
• Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
• Encaminhar as notas fiscais à Gerência de Patrimônio, Materiais e Serviços - GPMS, devidamente atestadas, logo após o fornecimento do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64 ensejará ao não pagamento das mesmas.

II - DETERMINAR, que na situação de eventual impedimento do gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão, mediante despacho do titular da Pasta, devendo, em situação afim, em caso de impedimento de um dos fiscais, o gestor do Contrato assumir as funções relativas à fiscalização.

III – ESTABELECER que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 06 de junho de 2025.

V – Fica revogada a Portaria nº. 0065/2025-DPO/FDT, de 15 de abril de 2025.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de julho de 2025.

EDUARDO LUCAS DA SILVA
Diretor-Presidente
Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº. 02/2025-FMDPI.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FMDPI** e a **MANAUS PREVIDÊNCIA-MANAUSPREV**.
3. OBJETO: Estabelecer a conjugação de esforços entre a **Fundação Municipal de Direitos da Pessoa Idosa-FMDPI e a Manaus Previdência-MANAUSPREV**, para implantar o Programa de Educação Previdenciária para as Pessoas Idosas de Manaus – PEP-MANAUS, visando promover a melhoria da qualidade de vida da população idosa de Manaus que estiver em fase de transição para a aposentadoria, com a promoção da saúde fisica e mental, prevenção de doenças, educação financeira, planejamento, vida durante a aposentadoria e envelhecimento ativo, conforme consta no PROCESSO nº. 2025.27000.27009.0.005867 (SIGED).
4. VALOR: Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes deste Acordo de Cooperação.
5. DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2025.
6. PRAZO: O prazo será de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Manaus.

Manaus, 16 de julho de 2025.

EDUARDO LUCAS DA SILVA
Diretor-Presidente
Fundação Municipal de Direitos da Pessoa Idosa-FMDPI

SEM VALOR OFICIAL

CENTRO MUNICIPAL DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da **SUBCOMISSÃO DE EDUCAÇÃO** torna público, para conhecimento dos interessados:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 057/2025 - CML/PM
(Processo n. 2025.18000.19211.0.012110 – SEMED)

OBJETO: Aquisição de Motores de Popa, para atender ao transporte escolar da Zona Ribeirinha da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Edital disponível: a partir do dia: 22/07/2025 às 15h.
Limite para recebimento das Propostas: dia 05/08/2025 às 09h45.
Início da sessão: dia 05/08/2025 às 10h00.

Maiores informações:
O Pregão Eletrônico será realizado em sessões públicas, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.
Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 18 de julho de 2025.

JOÃO REBOUÇAS CAVALCANTE NETO
Presidente da Subcomissão de Educação
da Comissão Municipal de Licitação – CML.

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da **SUBCOMISSÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS** torna público, para conhecimento dos interessados:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 055/2025-CML/PM
(Processo n. 2025.16330.16390.0.000858 – (UGCM/SEMAD)

OBJETO: Eventual Aquisição de Material Esportivo (Apito, Bola, Colchonete e outros) para atender aos Órgãos e entidade da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

Edital disponível: a partir do dia 22/07/2025 às 15h.
Limite para recebimento das Propostas: dia 05/08/2025 às 09h45.
Início da sessão: dia 05/08/2025 às 10h00

PREGÃO ELETRÔNICO N. 056/2025-CML/PM
(Processo n. 2025.16330.16390.0.000860 – (UGCM/SEMAD)

OBJETO: Eventual Aquisição de Material Esportivo (Cone, Halter, Escada e outros) para atender aos Órgãos e entidade da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

Edital disponível: a partir do dia 22/07/2025 às 15h.
Limite para recebimento das Propostas: dia 06/08/2025 às 09h45.
Início da sessão: dia 06/08/2025 às 10h00

Maiores informações:
Os Pregões Eletrônicos serão realizados em sessões públicas, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.
Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 18 de julho de 2025

RAFAEL BASTOS ARAÚJO
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML

Publicações Diversas

ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a **Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º 051/18-01**, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizado na Av. Autaz Mirim, nº 3330, Loja 01; Zumbi dos Palmares, nas coordenadas geográficas: 03º04'58,5"S e 59º57'03,0"W, Manaus-AM, com validade de 05 Anos.

PG / 7329



SEM VALOR OFICIAL



SEM VALOR OFICIAL

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail **dom.publicacao@outlook.com** ou **dom.publicacao@manaus.am.gov.br**, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

ATENDIMENTO

Somente pelo e-mail
dom.publicacao@manaus.am.gov.br
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h

Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito
RENATO FROTA MAGALHÃES
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil
CÍCERO CUSTÓDIO DA SILVA
Secretário Extraordinário
WALFRAN DE SOUZA TORRES
Secretário Municipal de Relações Institucionais e de Promoção de Igualdade Racial
WALLACE FERNANDES OLIVEIRA
Secretário Executivo de Relações Comunitárias
VIVIANA PINHEIRO LIRA DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo Manaus Solidária
JOSÉ ARNALDO LIMA GRIJÓ
Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica
VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação
RAFAEL LINS BERTAZZO
Procurador Geral do Município
WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar
ALBERTO DE SIQUEIRA SANTOS BARBOSA NETO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
CAMILA BATISTA DA SILVA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Comunicação
CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação
ALESSANDRO MOREIRA SILVA
Controlador Geral do Município
CÉLIO BERNARDO GUEDES
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde
VALQUINDAR FERREIRA MAR JUNIOR
Secretário Municipal de Educação
SAULLO VELAME VIANNA
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania
ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação
FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima
JOEL PEREIRA DA SILVA SALES
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal
SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana
RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura
JESUS ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano
ARNALDO GOMES FLORES
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana
DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência
ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

FUNDAÇÕES

JENDER DE MELO LOBATO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
EDUARDO LUCAS DA SILVA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

SEM VALOR OFICIAL

EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Manaus
CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@manaus.am.gov.br
dom.publicacao@outlook.com